

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 14.716 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 3.551.900,00, em favor dos órgãos que especifica.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº. 5.714, de 26/12/2007.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.037, de 30 de dezembro de 2010.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 21 de DEZEMBRO de 2011

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Gabinete Militar, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria da Saúde/Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Polícia Militar do Piauí e Secretaria das Cidades, no valor de R\$ 3.551.900,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e novecentos reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

[Handwritten signature]
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DE GOVERNO
[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 14.716 de 21/12/2011, publicado no D.O.E. nº , de / /2011.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11103.04122042.020	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.1.91.13	00	34.600,00
11103.04122042.020	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.39	00	160.000,00
11103.04122042.020	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.92	00	5.500,00
12101.04122042.133	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.1.90.13	00	21.000,00
12101.04122042.133	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.1.90.34	00	57.000,00
13101.04122042.251	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.91.13	00	314.800,00
13101.04122042.251	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.39	00	500.000,00
14102.12361162.330	MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.5.90.61	00	350.000,00
14201.12364182.113	PROJETOS ESPECIAIS (CONVÊNIOS, EAD, SEQUENCIAIS)	FO	3.1.90.16	00	150.000,00
14201.12364182.113	PROJETOS ESPECIAIS (CONVÊNIOS, EAD, SEQUENCIAIS)	FO	3.3.90.47	00	30.000,00
14204.04122042.066	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.1.90.11	00	35.000,00
14204.04122042.066	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.1.91.13	00	4.000,00
16101.15451381.351	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	FO	4.4.90.51	10	1.700.000,00
17119.10302232.310	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA	SO	3.3.90.30	00	100.000,00
17119.10302232.310	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA	SO	3.3.90.39	00	77.000,00
26101.06122042.037	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.1.90.17	00	10.000,00
45101.04122042.345	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	3.1.91.13	00	3.000,00
TOTAL					3.551.900,00

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quarta-feira, 21 de dezembro de 2011 • Nº 238

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 14.716 de 21/12/2011, publicado no D.O.E. nº , de / /2011.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
12101.06128071.090	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL	FO	4.4.90.52	00	21.000,00
12101.06181321.092	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA	FO	3.3.20.93	00	43.000,00
12101.06244321.091	INTEGRAÇÃO SOCIAL DE JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO	FO	3.3.90.36	00	14.000,00
14101.12122042.179	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.90.92	00	270.000,00
14101.12122042.179	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	4.4.40.52	00	194.800,00
14102.12126141.263	ESCOLA EM REDE: CONEXÃO COM A REALIDADE	FO	3.3.90.30	00	40.000,00
14102.12126141.263	ESCOLA EM REDE: CONEXÃO COM A REALIDADE	FO	3.3.90.36	00	40.000,00
14102.12126141.263	ESCOLA EM REDE: CONEXÃO COM A REALIDADE	FO	3.3.90.39	00	40.000,00
14102.12361151.266	CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DE ESCOLAS ESTADUAIS.	FO	3.3.90.36	00	150.000,00
14102.12361151.267	CLIMATIZAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	FO	4.4.90.52	00	150.000,00
14102.12361162.330	MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.51	00	350.000,00
14102.12366151.268	EXPANSÃO DO EJA	FO	3.3.90.36	00	130.100,00
14201.12122042.076	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.36	00	180.000,00
14204.24722191.048	EXPANSÃO DO SINAL DA TV EDUCATIVA PARA POPULAÇÃO DO ESTADO	FO	3.3.90.39	00	39.000,00
16101.26781361.346	CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	FO	4.4.90.51	10	1.700.000,00
17139.10122221.530	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, EQUIPAMENTOS E REEQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE SEDES DE MACRO E MICROREGIÕES, MÓDULOS ASSISTENCIAIS E UNIDADES MISTAS	SO	4.4.90.52	00	50.000,00
17139.10302101.532	CONVÊNIO DIVERSOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E OUTROS	SO	3.1.90.34	00	30.000,00
17139.10302101.532	CONVÊNIO DIVERSOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E OUTROS	SO	3.3.90.43	00	50.000,00
17139.10302101.532	CONVÊNIO DIVERSOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E OUTROS	SO	3.3.90.91	00	47.000,00
26101.06181322.035	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.90.52	00	10.000,00
45101.14422321.330	EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NO TRÂNSITO	FO	3.3.90.30	00	3.000,00
TOTAL					3.551.900,00



DECRETO Nº 14.717 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Fixa o valor do auxílio-alimentação para os agentes penitenciários e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 41, § 3º; art. 75, § 6º; e art. 100, § 3º, da Lei Complementar estadual n. 13, de 3 de janeiro de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos, o disposto no art. 39 da Lei estadual n. 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, e o disposto no art. 5º, § 7º, I, da Lei Complementar estadual n. 40, de 14 de julho de 2004:

CONSIDERANDO a natureza indenizatória do auxílio-alimentação nos termos do art. 39 da Lei estadual n. 5.377/2004;

CONSIDERANDO que as indenizações não se incorporam ao vencimento, subsídio ou proventos, na forma do § 2º do art. 39 da Lei estadual n. 5.377/2004;

CONSIDERANDO que, por força do § 3º do art. 41 e do § 1º do art. 43 da Lei Complementar estadual n. 13/1994, as indenizações não compõem a remuneração para cálculo de qualquer outra vantagem, seja adicional ou gratificação;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 41 e o § 6º do art. 75 da Lei Complementar estadual n. 13/1994 proíbem o pagamento de indenização a servidor no gozo de qualquer licença ou que esteja afastado do exercício do cargo;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 100 da Lei Complementar n. 13/1994 veda que o órgão ou entidade de origem pague indenização a servidores cedidos ou postos à disposição;

CONSIDERANDO que cabe ao Governador do Estado fixar o valor da indenização de auxílio-alimentação, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei estadual n. 5.377/2004;

DECRETA:

Art. 1º O valor da indenização do auxílio-alimentação atualmente pago aos agentes penitenciários do Estado fica aumentado em 20,83% (vinte vírgula oitenta e três por cento), passando de R\$ 80,00 (oitenta reais) para R\$ 97,00 (noventa e sete reais).

Art. 2º Fica vedado o pagamento do auxílio-alimentação:

- I - a agente penitenciário inativo ou a pensionista;
- II - durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja efetiva prestação de serviço.

Parágrafo único. É vedado o pagamento dessa vantagem pelo órgão de origem quanto aos agentes penitenciários cedidos ou postos à disposição.

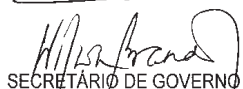
Art. 3º O valor do auxílio-alimentação não é computado para a concessão de nenhuma outra vantagem remuneratória, inclusive gratificação natalina (décimo terceiro salário), nem para efeito de teto de remuneração.

Parágrafo único. Sobre o valor do auxílio-alimentação não incide imposto de renda nem contribuição previdenciária para o regime próprio de previdência social do Estado do Piauí, gerido pelo Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2011.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 21 de DEZEMBRO de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

O.F. 1802



DECRETO Nº 14.717 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Fixa o valor do auxílio-alimentação para os policiais civis do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 41, § 3º; art. 75, § 6º; e art. 100, § 3º, da Lei Complementar estadual n. 13, de 3 de janeiro de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos, o disposto no art. 49 da Lei Complementar estadual n. 37, de 9 de março de 2004, e o disposto no art. 5º, § 7º, I, da Lei Complementar estadual n. 40, de 14 de julho de 2004:

CONSIDERANDO a natureza indenizatória do auxílio-alimentação nos termos do art. 49 da Lei Complementar estadual n. 37/2004;

CONSIDERANDO que as indenizações não se incorporam ao vencimento, subsídio ou proventos, na forma do § 2º do art. 49 da Lei Complementar estadual n. 37/2004;

CONSIDERANDO que, por força do § 3º do art. 41 e do § 1º do art. 43 da Lei Complementar estadual n. 13/1994, as indenizações não compõem a remuneração para cálculo de qualquer outra vantagem, seja adicional ou gratificação;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 41 e o § 6º do art. 75 da Lei Complementar estadual n. 13/1994 proíbem o pagamento de indenização a servidor no gozo de qualquer licença ou que esteja afastado do exercício do cargo;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 100 da Lei Complementar n. 13/1994 veda que o órgão ou entidade de origem pague indenização a servidores cedidos ou postos à disposição;

CONSIDERANDO que cabe ao Governador do Estado fixar o valor da indenização de auxílio-alimentação, nos termos do § 1º do art. 49 da Lei Complementar estadual n. 37/2004;

DECRETA:

Art. 1º O valor da indenização do auxílio-alimentação atualmente pago aos policiais civis do Estado fica aumentado em 20,83% (vinte vírgula oitenta e três por cento), passando de R\$ 80,00 (oitenta reais) para R\$ 97,00 (noventa e sete reais).

Art. 2º Fica vedado o pagamento do auxílio-alimentação:

- I - a policial civil inativo ou a pensionista;
- II - durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja efetiva prestação de serviço;

Parágrafo único. É vedado o pagamento dessa vantagem pelo órgão de origem quanto aos policiais cedidos ou postos à disposição.

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação não é computado para a concessão de nenhuma outra vantagem remuneratória, inclusive gratificação natalina (décimo terceiro salário), nem para efeito de teto de remuneração.

Parágrafo único. Sobre o valor do auxílio-alimentação não incide imposto de renda nem contribuição previdenciária para o regime próprio de previdência social do Estado do Piauí, gerido pelo Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2011.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 21 de dezembro de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

O.F. 1803

Diário Oficial

6

Teresina(PI) - Quarta-feira, 21 de dezembro de 2011 • Nº 238



DECRETO Nº 14.719, DE 21 DE Dezembro DE 2011

Fixa o valor do auxílio-alimentação para militares do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 20; 21, IV, e seu parágrafo único; e 32 a 35 da Lei estadual n. 5.478, de 10 de fevereiro de 2004, e no art. 5º, § 7º, I, da Lei Complementar estadual n. 41, de 14 de julho de 2004:

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 20 e 21, IV, da Lei estadual n. 5.378/2004, o auxílio-alimentação pago aos militares do Estado do Piauí constitui indenização a ser paga em dinheiro;

CONSIDERANDO que cabe ao Governador do Estado fixar o valor da indenização de auxílio-alimentação, nos termos do caput do art. 35 da Lei estadual n. 5.378/2004;

CONSIDERANDO, por fim, as situações em que não pode haver o pagamento dessa indenização, previstas no art. 33 da Lei estadual n. 5.378/2004, e as situações nas quais o pagamento não compete ao Poder Executivo, na forma do parágrafo único do art. 35 da mesma Lei estadual;

DECRETA:

Art. 1º O valor da indenização do auxílio-alimentação atualmente pago aos militares do Estado fica aumentado em 20,83% (vinte vírgula oitenta e três por cento), passando, conforme do caso:

- I - de R\$ 80,00 (oitenta reais) para R\$ 97,00 (noventa e sete reais); e
- II - de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

Art. 2º Fica vedado o pagamento do auxílio-alimentação:

- I - a militar inativo ou a pensionista;
- II - durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja efetiva prestação de serviço;
- III - em estado de agregação;
- IV - prestando serviços ou ocupando cargos ou comissões não previstos nos Quadros de Organização da Polícia Militar do Piauí;
- V - em estado de deserção;
- VI - percebendo diária.

Parágrafo único. É vedado o pagamento dessa vantagem pelo órgão de origem quanto aos militares do Estado que se encontrem à disposição de órgão ou Poder federal, estadual ou municipal, cabendo o pagamento ao próprio órgão ou Poder federal, estadual ou municipal.

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação não é computado para a concessão de nenhuma outra vantagem remuneratória, inclusive décimo terceiro salário, nem para efeito de teto de remuneração.

Parágrafo único. Sobre o valor do auxílio-alimentação não incide imposto de renda nem contribuição previdenciária para o regime próprio de previdência social do Estado do Piauí, gerido pelo Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2011.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 21 de dezembro de 2011.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

O.F. 1805



DECRETO Nº 14.720, DE 21 DE Dezembro DE 2011

Fixa o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí - UFR-PI, para o exercício de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 5.285, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí - UFR-PI, para o exercício de 2012, é de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo Único. O valor de que trata o caput resulta da aplicação do IPCA - IBGE acumulado nos últimos doze meses (dezembro/2010 a novembro/2011 = 6,64%) sobre o valor da UFR-PI vigente em 2011, correspondente a R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos), fixado pelo art. 1º do Decreto nº 14.358, de 17 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 2º da Lei nº 5.285, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de dezembro de 2011.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA



DECRETO Nº 14.721, DE 21 DE Dezembro DE 2011

Dispõe sobre parcelamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Inter-municipais e de Comunicação - ICMS, relativo ao mês de dezembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos inscritos do Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí - CAGEP, sob Regime de Recolhimento Correntista, ficam autorizados a recolher o ICMS normal incidente sobre as operações ocorridas no mês de dezembro do exercício de 2011, em até duas parcelas iguais, nos prazos e condições a seguir indicados:

- I - a primeira parcela até o dia 16 de janeiro de 2012, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imposto apurado no período;
- II - a segunda parcela até o dia 15 de fevereiro de 2012, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do imposto apurado no período.

§ 1º Caso a primeira parcela não seja recolhida até o dia 16 de janeiro de 2012 o Contribuinte perderá o direito ao benefício do parcelamento, devendo recolher de uma só vez o montante do crédito tributário com os acréscimos moratórios e sem prejuízo da atualização monetária na forma do art. 145 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

§ 2º O recolhimento da segunda parcela, após o dia 15 de fevereiro de 2012, implica perda do parcelamento, acarretando cobrança da atualização monetária e dos acréscimos moratórios, na forma da legislação vigente.

§ 3º O parcelamento de que trata o **caput** fica condicionado ao pagamento nos prazos regulamentares de todos os valores devidos pelo estabelecimento no período.

§ 4º O imposto parcelado na forma deste Decreto deverá ser recolhido em documento de Arrecadação, devendo constar dos campos:

I - 08-Especificação da Receita: ICMS - Imposto, Juros e Multa;

II - 14-Código da Receita: 113001;

III - 09-Informações Complementares: " _____ " parcela (50%) do ICMS referente ao mês de dezembro de 2011, parcelado na forma do Decreto nº _____ /2011".

§ 5º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica aos:

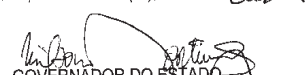
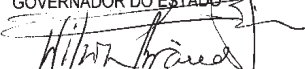
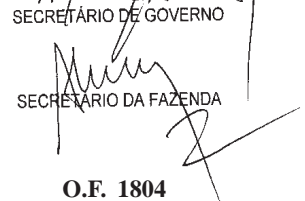
I - crédito tributários já integralmente recolhidos, bem como os decorrentes de antecipação parcial, diferença de alíquota e de substituição tributária;

II - prestadores de serviço de comunicação;

III - concessionários de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de dezembro de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA
O.F. 1804



DECRETO Nº 14.722 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara Ponto Facultativo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2011, nos órgãos e entidades públicas estaduais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e VI, do art. 102, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a tradição das famílias, dos amigos e da população em geral reunirem-se para a Confraternização do Natal e Confraternização Universal dos Povos, principalmente em outras regiões do Estado e do País,


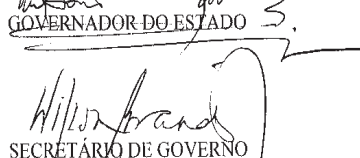
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2011 nos órgãos públicos estaduais, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o dirigente do órgão ou entidade competente.

Parágrafo único. Nos dias mencionados no **caput** por necessidade dos serviços o Chefe do Poder Executivo Estadual poderá convocar qualquer servidor para manter a continuidade dos serviços públicos essenciais ou para evitar quaisquer prejuízos à população do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 21 de DEZEMBRO de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
O.F. 1806



DECRETO Nº 14.723 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Institui Comissão com a finalidade de unificar a folha de pagamento do Estado e adotar as providências necessárias a escolha e efetiva implantação de programa de gerenciamento da folha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 28, de 9 de junho de 2004,

CONSIDERANDO as conclusões de relatórios de auditoria solicitada pela Secretaria de Administração à Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a eficiência no controle da folha de pagamento do Estado;

CONSIDERANDO que o aumento da eficiência pode ser obtido com unificação da folha geral com a folha de pagamento da Secretaria de Educação e com a definição de um programa para a folha de pagamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada comissão, sob a supervisão do Secretário de Administração do Estado, com os seguintes membros representando os órgãos abaixo:

I - representante da Procuradoria-Geral do Estado: Florisa Daysée de Assunção Lacerda, matrícula nº 242698-6;

II - representantes da Secretaria de Administração:

a) Wélgma Rodrigues de Sena, matrícula nº 247868-4; e

b) Rosângela Martins de Moura Nogueira, matrícula nº 001117-7

III - representantes da Secretaria de Educação:

a) Jocy Vandira Nascimento Oliveira, matrícula nº 064477-3;

b) Maria Marluce da Costa, matrícula nº 069461-4;

IV - representantes da Agência de Tecnologia da Informação:

a) José Armando Gomes, matrícula nº 258766-1;

b) Francisco Márcio da Silva Assunção, matrícula nº 158403-X;

c) Zilma Félix Gomes Araújo, matrícula nº 166857-9; e

d) Claudio de Arimatéia Torcato, matrícula nº 178382-3;

V - representante da Controladoria-Geral do Estado: André Cardoso Jung Batista, matrícula nº 207761-2.

§ 1º A comissão será presidida pela representante da Procuradoria Geral do Estado, a quem caberá adotar as medidas necessárias a conclusão dos trabalhos no prazo estipulado.

§ 2º Nas suas ausências, afastamentos e impedimentos, os membros titulares serão substituídos por suplentes indicados pelo respectivo órgão ou entidade.


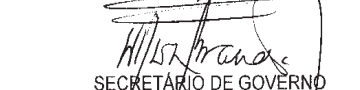
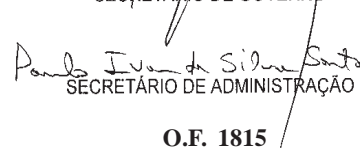
Art. 2º A comissão tem o prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste Decreto, para concluir a unificação da folha geral com a folha da Secretaria de Educação e para apresentar manifestação técnica pela definição de um único programa para a folha de pagamento.

Parágrafo único. A comissão deve apresentar relatórios de atividades bem como relatório final ao Secretário de Administração do Estado.

Art. 3º Compete ao Secretário de Administração expedir atos complementares ao presente Decreto, podendo prorrogar o prazo dos trabalhos por até 3 (três) meses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 11.998, de 5 de dezembro de 2005.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 21 de DEZEMBRO de 2011



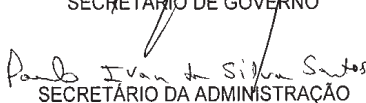

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
O.F. 1815

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o Julgamento e Decreto publicados no Diário Oficial do Estado nº 223, de 29 de novembro de 2011, que exclui a bem da disciplina a 2ª Ten. PM, RG. 10.12825-02 – LEDYNAY DOS SANTOS COSTA, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Piauí, conforme o PARECER/CJ Nº 0642/2011-LT, de 11/08/2011, e tendo em vista o constante no DESPACHO do Procurador-Geral do Estado - GAB/PGE, de 09 de dezembro de 2011, que reforma em parte o PARECER/CJ Nº 0642/2011-LT, no sentido de reconhecer a competência do Egrégio Tribunal de Justiça para declarar a perda da patente e posto de oficial,

RESOLVE tornar sem efeito, para todos os fins, o Julgamento e Decreto publicados no Diário Oficial do Estado nº 223, de 29 de novembro de 2011, que exclui a bem da disciplina a 2ª Ten. PM, RG. 10.12825-02 – LEDYNAY DOS SANTOS COSTA, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Piauí, bem como determinar à Procuradoria Geral do Estado que adote as providências cabíveis no sentido de encaminhar os autos do Processo nº AA.028.1.010155/1191 – CORREGEDORIA PM, ao Egrégio Tribunal de Justiça.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 21 de dezembro de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O.F. 1816

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, **LUIZ GONZAGA PAES LANDIM**, para exercer o Cargo em Comissão, de Secretário de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 21 de Dezembro de 2011.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE conceder autorização para que o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, **SEVERO MARIA EULÁLIO FILHO**, possa ausentar-se do País em viagem particular, aos Estados Unidos da América, no período de 15 de dezembro de 2011 a 03 de janeiro de 2012.

O.F. 1817 - 1818

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

HELENA RIBEIRO BARRETO, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, do Instituto de Desenvolvimento do Piauí, com efeitos a partir de 22 de Novembro de 2011.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETOS DE 01 DE DEZEMBRO 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

IVAN DA SILVA BARBOSA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Pessoal da SEAD, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSE DE RIBAMAR SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2011.

CAROLINA MARTINS DE SOUSA CASSIANO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Análise de Documentos e Planilhas, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2011.

MARIA DAS GRAÇAS MACHADO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Pessoal da SEAD, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2011.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Programa e Monitoramento, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 06 DE DEZEMBRO 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

KELVIA MARCIANNE GOMES PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Educação Inclusiva, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 06 de Dezembro de 2011.

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DECRETOS DE 06 DE DEZEMBRO 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANA CARLOTA MORAES CASTRO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2011.

FERNANDO LUIS SOARES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2011.

ANTONIO ANTÃO ARRAIS JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2011.

WELLINGTON COSTA DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2011.

MARIA DA CONCEIÇÃO ROZA ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Controle Interno, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2011.

MARCOS VENICIO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2011.

FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES NETO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Programas Especiais, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2011.

PAULO HENRIQUE SAMPAIO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Avaliação, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2011.

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETOS DE 09 DE DEZEMBRO 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

EULÁLIA LÚCIA DA SILVA ALVES SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 09 de Dezembro de 2011.

RANIERE ARAUJO NEIVA EULALIO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Regional, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 09 de Dezembro de 2011.

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

FRANCISCO RAIMUNDO MENDES GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Regional, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2011.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FERNANDA CLÁUDIA PIAULINO DA CRUZ, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Fundação Cultural do Piauí, com efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2011.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DECRETOS DE 14 DE DEZEMBRO 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCIANE BARBOSA SILVA, do Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

WILTON CESAR LOPES REGO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2011.

SECRETARIA DA FAZENDA DECRETOS DE 16 DE DEZEMBRO 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOAO FORTUNATO ZANOVELLO, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, símbolo DAS-4, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2011.

RAIMUNDO AUGUSTO LIMA NETO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Posto Fiscal Nível A, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RAIMUNDO AUGUSTO LIMA NETO, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, símbolo DAS-4, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2011.

FABIANO DE BRITO AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Posto Fiscal Nível A, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2011



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE PORTARIAS DOE

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

PORTARIA GDPG - Nº 561/2011

TORNAR SEM EFEITO a Portaria GDPG Nº 427/2011 que designou o Defensor Público Dr. **SILVIO CÉSAR QUEIROZ COSTA** para substituir na 9ª Defensoria Pública Criminal.

PORTARIA GDPG - Nº 562/2011

TORNAR SEM EFEITO a Portaria GDPG Nº 300/2011 que lotou provisoriamente, o Defensor Público **SILVIO CÉSAR QUEIROZ COSTA**, na 8ª Defensoria Pública Criminal.

PORTARIA GDPG - Nº 563/2011

TORNAR SEM EFEITO a Portaria GDPG Nº 239/2008 que nomeou a Defensora Pública, Dra. **ROSA MENDES VIANA FORMIGA** para a 1ª Defensoria Pública Criminal da Capital.

PORTARIA GDPG - Nº 564/2011

LOTAR o Defensor Público, **SILVIO CÉSAR QUEIROZ COSTA**, para atuar na 1ª Defensoria Pública Criminal da Capital, em conformidade com o art. 5º, I, alínea "a" da Resolução nº 022/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 565/2011

LOTAR a Defensora Pública **ROSA MENDES VIANA FORMIGA** na 9ª Defensoria Pública de Família da Capital, em conformidade com o art. 4º, I, alínea "i", da Resolução CSDPPI Nº 022/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 566/2011

LOTAR a Defensora Pública **PATRICIA FERREIRA MONTE FEITOSA** na 12ª Defensoria Pública de Família da Capital, em conformidade com o art. 4º, I, alínea "l", da Resolução CSDPPI Nº 022/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 567/2011

TORNAR SEM EFEITO a Portaria GDPG Nº 227/2008 que nomeou a Defensora Pública **LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO** para a 2ª Defensoria Pública de Família da Capital

PORTARIA GDPG - Nº 568/2011

LOTAR a Defensora Pública **LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO** na 2ª Defensoria Pública do Consumidor, em conformidade com o art. 6º, III, alínea "b", da Resolução CSDPPI Nº 022/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 569/2011

TORNAR SEM EFEITO a Portaria GDPG Nº 210/2011 que lotou provisoriamente a Defensora Pública **IRANIALBUQUERQUE BRITO** na 3ª Defensoria Pública do Núcleo de Atendimento Especializado I – NAE I.

PORTARIA GDPG - Nº 570/2011

LOTAR a Defensora Pública **IRANIALBUQUERQUE BRITO** na 2ª Defensoria Pública de Família da Capital, em conformidade com o art. 4º, I, alínea "b", da Resolução CSDPPI Nº 022/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 571/2011

TORNAR SEM EFEITO a Portaria GDPG Nº 236/2008 que nomeou a Defensora Pública **KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE** para a 5ª Defensoria Pública Cível da Capital

PORTARIA GDPG - Nº 572/2011

LOTAR a Defensora Pública **KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE** na 2ª Defensoria Pública da Infância e da Juventude, em conformidade com o art. 6º, I, alínea "b", da Resolução CSDPPI Nº 022/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 573/2011

TORNAR SEM EFEITO a Portaria GDPG Nº 240/2008 que nomeou a Defensora Pública **CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS** para a 3ª Defensoria Pública Criminal da Capital.

PORTARIA GDPG - Nº 574/2011

LOTAR a Defensora Pública **CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS** na 8ª Defensoria Pública Criminal, em conformidade com o art. 5º, I, alínea "g", da Resolução CSDPPI Nº 022/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 575/2011

LOTAR a Defensora Pública **ANDREA MELO DE CARVALHO** na 3ª Defensoria Pública Criminal, em conformidade com o art. 5º, I, alínea "b", da Resolução CSDPPI Nº 022/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 576/2011

TORNAR SEM EFEITO a Portaria GDPG Nº 194/2011 que lotou provisoriamente o Defensor Público **AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR** na 1ª Defensoria Pública Itinerante

PORTARIA GDPG - Nº 577/2011

LOTAR o Defensor Público **AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR** na 4ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, em conformidade com o art. 6º, I, alínea "d", da Resolução CSDPPI Nº 022/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 578/2011

TORNAR SEM EFEITO a Portaria GDPG Nº 196/2011 que lotou provisoriamente o Defensor Público **HUMBERTO BRITO RODRIGUES** na 2ª Defensoria Pública Itinerante

PORTARIA GDPG - Nº 579/2011

LOTAR o Defensor Público **HUMBERTO BRITO RODRIGUES** na 8ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, em conformidade com o art. 6º, VI, alínea "h", da Resolução CSDPPI Nº 022/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 580/2011

LOTAR o Defensor Público **ARMANO CARVALHO BARBOSA** na 3ª Defensoria Pública da Mulher, em conformidade com o art. 6º, II, alínea "c", da Resolução CSDPPI Nº 022/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 581/2011

TORNAR SEM EFEITO a Portaria GDPG Nº 521/2011 que designou a Defensora Pública **SARAH VIEIRA MIRANDA** para atuar em regime de substituição na 2ª Defensoria Pública do Idoso e Portador de Necessidades Especiais da Capital.

PORTARIA GDPG - Nº 582/2011

LOTAR a Defensora Pública **SARAH VIEIRA MIRANDA** na 2ª Defensoria Pública do Idoso, em conformidade com o art. 6º, V, alínea "b", da Resolução CSDPPI Nº 022/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 583/2011

TORNAR SEM EFEITO a Portaria GDPG Nº 207/2011 que lotou provisoriamente a Defensora Pública **KLÉSIA PAIVA MELO** na 2ª Defensoria Pública de Atendimento.

PORTARIA GDPG - Nº 584/2011

LOTAR a Defensora Pública **KLÉSIA PAIVA MELO** na 3ª Defensoria Pública de Atendimento ao Preso Provisório, em conformidade com o art. 5º, IV, alínea "c", da Resolução CSDPPI Nº 022/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 585/2011

TORNAR SEM EFEITO a Portaria GDPG Nº 047/2009 que nomeou o Defensor Público **EZEQUIEL CASSIANO DE BRITTO** para a 7ª Defensoria Pública Criminal da Capital.

PORTARIA GDPG - Nº 586/2011

LOTAR o Defensor Público **EZEQUIEL CASSIANO DE BRITTO** na 1ª Defensoria Pública da Execução Penal, em conformidade com o art. 5º, III, alínea "a", da Resolução CSDPPI Nº 022/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 587/2011

TORNAR SEM EFEITO a Portaria GDPG Nº 505/2009 que lotou provisoriamente a Defensora Pública **ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE** na 3ª Defensoria Pública do Consumidor da Capital.

PORTARIA GDPG - Nº 588/2011

LOTAR a Defensora Pública **ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE** na 7ª Defensoria Pública Criminal, em conformidade com o art. 5º, I, alínea "f", da Resolução CSDPPI Nº 022/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 589/2011

TORNAR SEM EFEITO a Portaria GDPG Nº 506/2009 que lotou provisoriamente a Defensora Pública **PAULA BATISTA DA SILVA** na 4ª Defensoria Pública do Consumidor da Capital.

PORTARIA GDPG - Nº 590/2011

LOTAR a Defensora Pública **PAULA BATISTA DA SILVA** na 6ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, em conformidade com o art. 6º, VI, alínea “f”, da Resolução CSDPPI Nº 022/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 591/2011

TORNAR SEM EFEITO a Portaria GDPG Nº 507/2011 que lotou provisoriamente a Defensora Pública **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM** na 5ª Defensoria Pública do Consumidor da Capital.

PORTARIA GDPG - Nº 592/2011

LOTAR a Defensora Pública **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM** na 7ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, em conformidade com o art. 6º, VI, alínea “g”, da Resolução CSDPPI Nº 022/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 593/2011

TORNAR SEM EFEITO a Portaria GDPG Nº 213/2011 que lotou provisoriamente o Defensor Público **FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO** na 1ª Defensoria do Núcleo de Atendimento Especializado II – NAE II

PORTARIA GDPG - Nº 594/2011

LOTAR o Defensor Público **FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO** na 2ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri, em conformidade com o art. 5º, II, alínea “b”, da Resolução CSDPPI Nº 022/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 595/2011

LOTAR o Defensor Público **JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL** na 2ª Defensoria Pública de Atendimento ao Preso Provisório, em conformidade com o art. 5º, IV, alínea “b”, da Resolução CSDPPI Nº 022/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 596/2011

LOTAR o Defensor Público **ULISSES BRASIL LUSTOSA** na 1ª Defensoria Pública de Atendimento ao Preso Provisório, em conformidade com o art. 5º, IV, alínea “a”, da Resolução CSDPPI Nº 022/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 597/2011

TORNAR SEM EFEITO a Portaria GDPG Nº 504/2011 que lotou provisoriamente a Defensora Pública **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES** na 2ª Defensoria Pública do Consumidor da Capital

PORTARIA GDPG - Nº 598/2011

LOTAR a Defensora Pública **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES** na 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, em conformidade com o art. 6º, VI, alínea “a”, da Resolução CSDPPI Nº 022/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 599/2011

LOTAR a Defensora Pública **GERIMAR DE BRITO VIEIRA** na 3ª Defensoria Pública Cível, em conformidade com o art. 4º, II, alínea “c”, da Resolução CSDPPI Nº 022/2011.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 19 de dezembro de 2011.

Norma Brandão de Lavenère M. Dantas
Defensora Pública-Geral

OF. 779



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 864/2011 Teresina (PI), 06 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre a instituição do Sistema de Declaração e Cobrança do ICMS Diferido – DECID-web, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, da Secretaria da Fazenda.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GSF nº 732/2011, de 20 de setembro de 2011, que dispõe sobre concessão de Regime Especial de Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas operações que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Declaração e Cobrança do ICMS Diferido – DECID-web, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, da Secretaria da Fazenda, para permitir aos sujeitos passivos das obrigações tributárias o cálculo e a geração do Documento de Arrecadação – DAR, para o pagamento do ICMS Diferido na forma da Portaria GSF nº 732/2011, de 20 de setembro de 2011.

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de novembro de 2011.

§ 2º O DECID-web:

I - ficará disponível na página da Secretaria da Fazenda, na internet, no endereço www.sefaz.pi.gov.br, no banner “SIAT WEB”;

II - permitirá ao contribuinte, utilizando sua inscrição estadual no CAGEP, obter no sistema as Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e referentes as suas operações interestaduais de entrada, possibilitando calcular o valor do imposto devido, item a item, gerando no final do período de apuração o Documento de Arrecadação – DAR correspondente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2011.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF, em Teresina (PI), 06 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda

OF. 069

PORTARIA GSF Nº 846/2011 Teresina (PI), 09 de novembro de 2011.

Altera a Portaria GASEC nº 039/2010, de 29 de janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital – EFD, nos termos da Cláusula Terceira do Convênio ICMS 143/2006, de 15 de dezembro de 2006, que instituiu a Escrituração Fiscal Digital – EFD;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Primeira do Protocolo ICMS 3, de 1º de abril de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo adequado para o cumprimento da obrigação acessória relacionada com a EFD,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 2º e 3º ao art. 1º da Portaria GASEC nº 039/2010, de 29 de janeiro de 2010, ficando renumerado o atual Parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)
(...)”

§ 2º Os contribuintes que regularmente entregaram à Secretaria da Fazenda até o dia 30 de setembro de 2011, os arquivos da EFD referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2010 e de janeiro a agosto de 2011, de acordo com o art. 3º desta Portaria, deverão continuar realizando a entrega mensal dos referidos arquivos.

§ 3º Fica mantida a obrigatoriedade de entrega dos arquivos Sintegra de que trata o art. 533 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, para os contribuintes que não entregaram os arquivos da EFD nos prazos de que trata o art. 3º desta Portaria.

Art. 2º O caput do art. 1º da Portaria GASEC nº 039/2010, de 29 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2012 a obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital – EFD prevista no Convênio ICMS 143/06, de 15 de dezembro de 2006, e no art. 561 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, fica restrita aos contribuintes relacionados no **Anexo Único** desta Portaria.
(...)”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

**Publique-se.
Cumpra-se.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 09 de novembro de 2011.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda

OF. 070



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

INSTRUÇÃO NORMATIVA/UNATRINº 001/2011

Teresina, 12 de dezembro de 2011

Altera a Instrução Normativa/UNATRI nº 001, de 09 de novembro de 2010.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a alínea “c”, do inciso VI do art. 5º da Instrução Normativa/UNATRI nº 001, de 09 de novembro de 2010, inclui como hipótese de isenção do IPVA, o mototáxi, no caso de motocicletas, quando, pertencente a profissional autônomo, pessoa física, seja registrado ou licenciado na categoria aluguel;

CONSIDERANDO que o sistema de informática da Sefaz baixa automaticamente de seus registros os veículos com mais de 15 anos de fabricação, não necessitando de solicitação formal do contribuinte,

RESOLVE:

Art. 1º Os Anexos V, VI e VIII da Instrução Normativa/UNATRI nº 001, de 09 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V - INSTRUÇÃO NORMATIVA UNATRI / SEFAZ Nº 001/10

REQUERIMENTO P/ ISENÇÃO DO IPVA PARA VEÍCULOS DO TIPO: AMBULÂNCIAS / DE COMBATE A INCÊNDIO / MOVIDOS A MOTOR ELÉTRICO / VEÍCULOS DO CORPO DIPLOMÁTICO ACREDITADO JUNTO AO GOVERNO BRASILEIRO/ MÁQUINAS AGRÍCOLAS / TRATORES / ADAPTADOS PARA USO POR DEFICIENTE FÍSICO / COM MOTOR INFERIOR A 50 CC.

Ilmº. Senhor,

GERENTE REGIONAL,

(Nome do Requerente/Responsável)

Requer o reconhecimento da ISENÇÃO do IPVA, exercício de _____, na forma do art. 5º da Lei nº 4.548/92, para o(s) veículo(s) do tipo _____, abaixo identificado(s), de propriedade do(a) _____

(Nome da Instituição, Órgão ou Proprietário)

MARCA/MODELO	ANO/FAB.	PLACA	CHASSI	CRLV/Nº/UF

Anexos (Fotocópias):

- do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
- da Nota Fiscal de aquisição;
- do laudo de perícia médica fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, que:
 - a) especifique o tipo de deficiência física;
 - b) discrimine as características específicas necessárias para que o motorista portador de deficiência física possa dirigir o veículo;
- cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, na qual constem as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo.

DECLARANDO, SOB AS PENAS DA LEI:

Serem verdadeiras as informações prestadas.

Pede e espera deferimento _____, _____ de _____ de 20____.

REQUERENTE

IDENTIDADE Nº _____ CPF Nº _____

ANEXO VI - INSTRUÇÃO NORMATIVA UNATRI/SEFAZ Nº 001/10. REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO IPVA DE:

- () TAXI, PERTENCENTE A PROFISSIONAL AUTÔNOMO;
- () MOTOTAXI, PERTENCENTE A PROFISSIONAL AUTÔNOMO;
- () VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE CARGAS, PERTENCENTE A PROFISSIONAL AUTÔNOMO;
- () BARCO DE PESCA ARTESANAL.

Ilmº. Senhor,

GERENTE REGIONAL,

(Nome do Proprietário)

Requer a isenção ao IPVA, exercício de _____, na forma do art. 5º da Lei n.º 4.548/92, para o veículo abaixo discriminado, de sua propriedade:

MARCA/MODELO	ANO/FAB.	PLACA	CHASSI	CRLV/Nº/UF

DECLARA, AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, estar ciente que:

- 1 - a isenção só se aplica ao único veículo do beneficiário;
- 2 - o desvio da finalidade do veículo implicará imediata exigência do imposto;
- 3 - somente faz jus a isenção, profissional autônomo condutor de veículo de aluguel.
- 4 - a isenção somente será concedida na hipótese de o proprietário possuir um único veículo registrado na categoria aluguel.

Anexos (fotocópias):

- cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
- da Nota Fiscal de aquisição (Veículos Novos);
- do Alvará da Prefeitura Municipal, quando Táxi;
- Certidão Negativa de Débito e de Situação Fiscal e Tributária.

Pede e espera deferimento _____, _____ de _____ de 20____.

REQUERENTE

IDENTIDADE Nº _____ CPF Nº _____

(...)

ANEXO VIII - INSTRUÇÃO NORMATIVA UNATRI / SEFAZ Nº 001/10

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO IPVA DE EMBARCAÇÕES

Ilmº. Senhor,

GERENTE REGIONAL,

Nome do Responsável
Requer o reconhecimento da isenção do IPVA, exercício de _____, na forma do art. 5º da Lei nº 4.548/92, para o(s) veículo(s) constante(s) da relação anexa, integrante(s) do patrimônio do(a)

Nome da empresa

Declarando:

1 - reconhecer que o desvio da finalidade implicará na imediata exigência do imposto, e,

2 - serem verdadeiras as informações aqui prestadas,

Pede e espera deferimento _____, _____ de _____ de 20__.

REQUERENTE
IDENTIDADE Nº _____ CPF Nº _____”

Art 2º Fica revogado o Anexo VII da Instrução Normativa/UNATRI nº 001, de 09 de novembro de 2010.

Art. 3º Esta Instrução Normativa/UNATRI entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina, (PI), 12 de dezembro de 2011.

JULIANA LOBRÃO DA ROCHA
DIRETOR/UNATRI

OF. 071

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Inexigibilidade de licitação nº 293/2011 – Processo nº 280/2011

Empresa: UDI LABOFLOR **Objeto:** Exames de Tomografias.
Valor: 3.590,00. Fundamentação: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 337/2011 – Processo nº 352/2011

Empresa: Distrimed **Objeto:** Material Hospitalar.
Valor: 438,10. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 338/2011 – Processo nº 353/2011

Empresa: Remac **Objeto:** Medicamentos.
Valor: 1.118,70. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 339/2011 – Processo nº 354/2011

Empresa: Clinilab **Objeto:** Material de laboratório
Valor: 203,49. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 334/2011 – Processo nº 349/2011

Empresa: CACE **Objeto:** Exames Laboratoriais.
Valor: 4.405,20. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 335/2011 – Processo nº 350/2011

Empresa: Júlio Nunes da Cruz **Objeto:** locação de Veículos.
Valor: 1.200,00. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 340/2011 – Processo nº 355/2011

Contrato(a): Mainubia Alves de Oliveira **Objeto:** Serv. Gerais.
Valor: 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 342/2011 – Processo nº 357/2011
Contrato(a): Mª de Jesus R. dos Santos **Objeto:** Serv. Gerais.
Valor: 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 343/2011 – Processo nº 358/2011
Contrato(a): Jairo de Carvalho Azevedo **Objeto:** Serv. Gerais.
Valor: 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 344/2011 – Processo nº 359/2011
Contrato(a): Francisco de Assis Batista **Objeto:** Serv. Gerais.
Valor: 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 345/2011 – Processo nº 360/2011
Contrato(a): Mª Francineuma da Silva **Objeto:** Serv. Gerais.
Valor: 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 346/2011 – Processo nº 361/2011
Contrato(a): Adailton Pinto da Silva **Objeto:** Serv. Gerais.
Valor: 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 347/2011 – Processo nº 362/2011
Contrato(a): Fcª Isabel Cardeal **Objeto:** Serv. Gerais.
Valor: 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 348/2011 – Processo nº 363/2011
Contrato(a): Ericlene Meireles Avelino **Objeto:** Serv. Gerais.
Valor: 643,50. Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

OF. 023



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
DOUTOR COSTA ALVARENGA LACEN-PI



EXTRATO DO CONTRATO 009/2011-LACEN-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2011-LACEN-PI
CONTRATANTE: LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA “DR.COSTAALVARENGA”. LACEN-PI
CONTRATADO: AGILSON CARLOS LACERDA-ME, CO2PRESSD.
OBJETO: Aquisição De Dióxido De Carbono (Gelo Seco) E Caixas Térmicas
DATADA ASSINATURA: DE NOVEMBRO
FUNDAMENTO LEGAL: ART.15, II DA LEI 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: SYMONARA KARINAMEDEIROS FAUSTINO (DIRETORA DO LACEN)
CONTRATADO: AGILSON CARLOS LACERDA FREITAS

EXTRATO DO CONTRATO 011/2011-LACEN-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2011-LACEN-PI
CONTRATANTE: LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA “DR.COSTAALVARENGA”. LACEN-PI
CONTRATADO: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: A prestação de serviços de Manutenção de caráter corretivo e preventivo de central telefônica
DATADA ASSINATURA: DE NOVEMBRO
FUNDAMENTO LEGAL: ART.15, II DA LEI 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: SYMONARA KARINAMEDEIROS FAUSTINO (DIRETORA DO LACEN)
CONTRATADO: FRANCISO VILMAR FILHO

EXTRATO DO CONTRATO 012/2011-LACEN-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2011-LACEN-PI
CONTRATANTE: LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA “DR.COSTAALVARENGA”. LACEN-PI
CONTRATADO: LIFE TECNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Aquisição De Reagentes E Equipamentos Para O Setor De Imunologia (Itens 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227)
DATADA ASSINATURA: DE NOVEMBRO
FUNDAMENTO LEGAL: ART.15, II DA LEI 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: SYMONARA KARINAMEDEIROS FAUSTINO (DIRETORA DO LACEN)
CONTRATADO:

OF. 410



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 265/11

ESPÉCIE: Termo Ex-Ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 44/11 por atraso na liberação de recursos celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a ONG – ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILIBRIO. **OBJETO:** Prorrogar a vigência original do Convênio acima citado, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros por 120 dias, passando o término da vigência para o dia **28.04.12**, quando deverá ser encaminhada a Prestação de contas. **DATA DE ASSINATURA:** 12.12.11. **SIGNATÁRIOS:** LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS – Secretária de Estado da Saúde do Piauí.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 267/11

PROCESSO: AA.900.1.030716/11-04. **ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 89/11 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a Empresa OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** Reforma de prédios onde funcionam unidades da Farmácia Popular do Brasil, localizados bairros Centro, Piçarreira, Parque Piauí, Itararé e Mocaminho, em Teresina-PI, onde fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 03.11.11. **VIGÊNCIA:** 02.01.12. **DATA DE ASSINATURA:** 03.11.11. **SIGNATÁRIOS:** LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS – Secretária de Estado da Saúde do Piauí; MARCELINO ALMEIDA DE ARAÚJO – Pela Contratada.

OF. 181-B



PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE 2011



ORD	PROCESO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	OBJETO / OBJETIVO	CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
01	768/09	Termo Aditivo 02/11 referente ao Contrato nº 108/09	Pregão Presencial nº 008/2009/HEMOPI	Aquisição de Reagentes para imunohematologia	Diamed Latino América S/A	12 (doze) meses	831.365,76

ANTÔNIO LAGES ALVES

Diretor Geral do HEMOPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO PIAUÍ - SESAPI
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ



Informação do novo endereço do Hemocentro Regional de Parnaíba.

Onde se lê:

Av. São Sebastião, nº 2055-B, centro, Parnaíba (PI), CEP: 64.202-020.

Leia-se:

Pça. Antônio do Monte, s/n-B, centro, Parnaíba (PI), CEP: 64.218-340. Teresina, 20 de dezembro de 2011.

Antônio Lages Alves

Diretor Geral do Hemopi

OF. 587



INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA
TERESINA-PI

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA - IDTNP
CONTRATADA: RICEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
VALOR UNITÁRIO:

ITEM	VALOR UNITÁRIO
água sanitária (CX com 12 unidades)	11,16
saco plástico para acondicionamento de lixo, Classe I, Tipo B, dimensões (92x90), capacidade normal, 90 litros, cor azul ou preto. (MILHEIRO)	216,00

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

BASE LEGAL: ART. 15, II c/c art. 43, IV, ambos da Lei 8.666/93 e DECRETO ESTADUAL Nº 11.319/2004 e Liberação nº 2324/2011 DLCA/SEAD.

TERESINA, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

DR. KELSEN DANTAS EULÁLIO
DIRETOR GERAL DO I.D.T.N.P.

OF. 373



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2011

A Comissão Especial de Licitações da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA, designada pela Portaria nº. 16.20/2011-GS de 30/08/2011, através de seu presidente, torna público para conhecimento dos interessados que em sessão realizada em 19/12/2011, às 09:00 (nove) horas após análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes do certame, foi proferido o seguinte julgamento: **Licitante Inabilitada:** 6P Construções Comercio e Serviços Ltda, por não atender no todo disposições do Edital, conforme razões contidas na ata de julgamento, e **considerar habilitada** a empresa Paulo Lopes Construções Serviços e Indústria Ltda, por satisfazer no todo as exigências contidas no edital. Fica assegurado o prazo de recurso a partir da publicação deste aviso.

Teresina (PI), 19 de dezembro de 2011.

Helder da Costa Borba

Presidente da Comissão Especial de Licitações-SEINFRA

OF. 987



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 005/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043096/2011

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEDUC-PI torna público o resultado de julgamento da fase de Habilitação da Concorrência Nacional Nº 005/2011, referente aos Serviços de Consultoria Especializada em Desenho Técnico e Regularização de Documentação de Imóveis da SEDUC/PI. EMPRESAS INABILITADAS: 01 – EME – CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA; 03 – SEAC CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA e 05 – JLJ AUDITORIA, CONSULTORIA E PROJETOS S/C LTDA. EMPRESAS HABILITADAS: 02 – ENGE COR ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e 04 – PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA. Vistas do processo aos interessados, na forma do art. 109, I, “a”, Lei nº 8.666/93, na sala de reunião da Comissão de Licitação da SEDUC.

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2011.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OF. 219

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 184/2010, celebrado entre Secretaria Estadual de Educação e Cultura e a empresa TICKET SERVIÇOS S/A, tendo como interveniente, a Secretaria da Administração – SEAD.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 184/2010, cujo objeto é a prestação de serviço de gestão de frota de veículos, **por mais 12 (doze) meses, contados de 24.11.2011 a 23.11.2012**, em consonância com o disposto no artigo 57, II, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: de 24.11.2011 a 23.11.2012.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de novembro de 2011.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; Eduardo Antonio Ribeiro Távora – representante da empresa; Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Estado da Administração (Interveniente).

OF. 312



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2011

CONTRATO Nº: 011/2011
CONTRANTE: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria da Justiça.
CONTRATADA: Cristiane Santos Rebêlo
OBJETO: Locação de imóvel situado na Av. Gil Martins, nº 1123, Bairro Pio XII, Teresina-PI, cuja finalidade é o armazenamento de produtos a serem utilizados pela Secretaria da Justiça.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2012.
DATADA ASSINATURA: 01/08/2011
ASSINAM: João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo (Contratante) e Cristiane Santos Rebêlo (Contratada)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2011

CONTRATO Nº: 013/2011
CONTRANTE: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria da Justiça.
CONTRATADA: Artur Moura Napoleão do Rêgo.
OBJETO: Locação de 04 veículos populares tipo sedã para transporte de passageiros 05 pessoas, 04 portas, motor com no mínimo 1.0cc, travas elétricas, com e sem ar condicionado, equipado com todos os componentes de segurança, sem motorista.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR CONTRATADO: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) mensais
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2011
VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31/12/2011
ASSINAM: João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo (Contratante) e Artur Moura Napoleão do Rêgo (Contratada).

OF. 085

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011

CONTRANTE: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria da Justiça.
CONTRATADA: EANES C.B TORRES
OBJETO: Termo aditivo ao contrato Nº 003/2010 (fornecimento de alimentos perecíveis)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo (Contratante) e Eanes Castelo Branco Torres (Contratada).

OF. 086



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2010; PROCESSO: AA.319.1.001496.09.78;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;
PARTICIPANTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS, e o Município de São Gonçalo do Gurguéia (PI); **OBJETO:** Prorrogação de prazo através de termo aditivo nº 002, a construção de uma estrada vicinal no trecho: sede do Município a localidade Carretão, por mais 180 (cento e oitenta) dias, por ato administrativo; **FONTE DE RECURSO:** Próprio do Tesouro Estadual; **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2011; **SIGNATÁRIO:** ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA – Secretaria de Transportes.

OF. 971

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATOS

REFERÊNCIA: Contrato Nº: 032/2011
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí
CONTRATADO: DIONÍSIO AMÉLIO DA ROCHA
OBJETO CONTRATUAL: Permissão para a execução do Serviço Alternativo de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Piauí.
OBJETO DO ADITAMENTO: Transporte de passageiro com linha nº 03.05.112, da cidade de origem Picos a cidade de destino São Julião, via PI 455.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2011
ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela contratante) e DIONÍSIO AMÉLIO DA ROCHA (pelo contratado).
VENCIMENTO: 120 dias a partir da data da publicação.

OF. 934

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATOS

REFERÊNCIA: Contrato Nº: 034/2011
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí
CONTRATADO: MARIA ELISA PEREIRA LIMA DA ROCHA
OBJETO CONTRATUAL: Permissão para a execução do Serviço Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Piauí.
OBJETO DO ADITAMENTO: Transporte de passageiro com linha nº 02.11.325, da cidade de origem Floriano a cidade de destino Francisco Ayres, via BR 343 e PI 120.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2011
ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela contratante) e MARIA ELISA PEREIRA LIMA DA ROCHA (pelo contratado).
VENCIMENTO: 120 dias a partir da data da publicação.

OF. 889

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATOS

REFERÊNCIA: Contrato Nº: 039/2011
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí
CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA
OBJETO CONTRATUAL: Permissão para a execução do Serviço Alternativo de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Piauí.
OBJETO DO ADITAMENTO: Transporte de passageiro com linha nº 03.11.118, da cidade de origem Floriano a cidade de destino Francisco Ayres, via BR 343.
DATADA ASSINATURA: 05/12/2011
ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela contratante) e MARCOS ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA (pelo contratado).
VENCIMENTO: 120 dias a partir da data da publicação.

OF. 935



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2011

PROCESSO Nº 045/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/011
CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ-SETUR.
CONTRATADA: PROJETAR SERVIÇOS DE CONS. E CONSTRUÇÃO LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Limpeza e Conservação da Orla de Atalaia e Avenida Teresina, em Luis Correia - PI, de forma atender demanda por coleta de resíduos sólidos, orgânicos e da areia, por um período de seis meses consecutivos.
VALOR: R\$114.254,39 (cento e catorze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
ORIGEM RECURSOS: Governo do Estado do Piauí
VIGÊNCIA: Até 16/12/2012
PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/06/2012
ASSINATURAS: Sílvio Roberto Costa Leite (Secretário), pela SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ-SETUR e Carlos Daniel da Silva (Representante legal) pela PROJETAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Carlos Augusto do Vale Lopes
Comissão de Licitação
Presidente

OF. 1722



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONTRATO Nº 012/2010

PROCESSO: Nº 240/2009
CARTA CONVITE: Nº 043/2009
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ-SETUR.
CONTRATADA: JB ENGENHARIA LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Prorrogar de Ofício a vigência do Contrato de nº 012/2010, até o dia 12/08/2012.
ASSINATURAS: Silvio Roberto Costa Leite (Secretário), pela Secretaria de Turismo do Estado do Piauí - SETUR e Jesus da Silva Boavista (representante legal) pela JB ENGENHARIA LTDA.

Carlos Augusto do Vale Lopes
Comissão de Licitação
Presidente

OF. 1727

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO CONTRATO Nº 045/2009

PROCESSO: Nº 074/2009
CARTA CONVITE: Nº 023/2009
CONTRATANTE: Secretaria do Turismo do Estado do Piauí – SETUR
CONTRATADA: ADRIANO MELO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
OBJETO: Prorrogar de Ofício a vigência do Contrato de nº 045/2009, até o dia 31/12/2011.
ASSINATURAS: SILVIO LEITE, pela Secretaria de Turismo do Estado do Piauí – SETUR e ADRIANO GUIMARAES MELO pela ADRIANO MELO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.

Carlos Augusto do Vale Lopes
Comissão de Licitação
Presidente

OF. 1728

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO SETUR Nº 002/2011

CONVÊNIO: SETUR Nº 002/2011
ESPÉCIE: Termo de Convênio entre o Estado do Piauí, Secretaria do Turismo do Estado do Piauí – SETUR e o Município de Pedro II – PI.
CONCEDENTE: Estado do Piauí, Secretaria do Turismo do Estado do Piauí – SETUR
CONVENIENTE: Município de Pedro II - PI
OBJETO: Prorrogar de Ofício a vigência do Convênio SETUR nº 002/2011, até o dia 30/06/2012.
ASSINATURA: Silvio Roberto Costa Leite (Secretário), Secretaria de Turismo do Estado do Piauí – SETUR e Alvimar Oliveira de Andrade (representante Legal) pela Prefeitura Municipal de Pedro II – PI.

Carlos Augusto do Vale Lopes
Comissão de Licitação
Presidente

OF. 1735



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO DE PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL XIII/2011/UESPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CPL/2011
OBJETO: EQUIPAMENTOS EM GERAL (LOTE 1); MATERIAL E ACESSÓRIOS (LOTE 2) E SERVIÇOS DIVERSOS (LOTE 3).
TIPO: Menor preço, adjudicação, por item assegurados os parâmetros mínimos de qualidade de acordo com inciso X, art. 4º, Lei 10.520/02.
DATA/CRENCIAMENTO: 30/12/2011. HORÁRIO 8:30h
RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: a partir do dia 23/12/2011
REPOSIÇÃO DE CUSTAS: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
LOCAL: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
INFORMAÇÕES: CPL UESPI. FONE: (86) 3213-7169

OF. 177



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA



EXTRATO/PUBLICAÇÃO/ADESÕES/UESPI – 2011				
Base Legal: Decreto Estadual 11.319/04. Informações: CPEL/UESPI.				
Processo (PA)	08617/11	08579/11	08675/11	08676/11
Requerente	Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão	Governo do Estado do Amazonas	Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social de Teresina (PI)	Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social de Teresina (PI)
Vinculação	PA – 06450-10	PA – 03029-11	PA – 01347-11	PA – 01347-11
PP - EP	PP 022/10 EP = XVI/10	PP 006/11 EP = VI/11	PP 002/11 EP = V/11	PP 002/11 EP = V/11
DOE/DATA	231 (10.12.10)	134 (18.07.11)	118 (22.06.11)	118 (22.06.11)
Liberação	279	280	282	283

Legenda: PP = Pregão Presencial; EP = Extrato Parcial.

EXTRATO/PUBLICAÇÃO/ADESÕES/UESPI – 2011				
Base Legal: Decreto Estadual 11.319/04. Informações: CPEL/UESPI.				
Processo (PA)	08677/11	08674/11	08788/11	08657/11
Requerente	Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social de Teresina (PI)	Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social de Teresina (PI)	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí (PI)	Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco
Vinculação	PA – 01347-11	PA – 01347-11	PA – 02252-10	PA – 03029-11
PP - EP	PP 002/11 EP = V/11	PP 002/11 EP = V/11	PP 006/10 EP = I/10	PP 006/11 EP = VI/11
DOE/DATA	118 (22.06.11)	118 (22.06.11)	119 (25.06.10)	134 (18.07.11)
Liberação	284	285	286	287

Legenda: PP = Pregão Presencial; EP = Extrato Parcial.

EXTRATO/PUBLICAÇÃO/ADESÕES/UESPI – 2011				
Base Legal: Decreto Estadual 11.319/04. Informações: CPEL/UESPI.				
Processo (PA)	08823/11	08868/11	08883/11	09055/11
Requerente	Secretaria de Estado da Educação da Paraíba	Secretaria da Casa Civil de Goiás	Procuradoria Geral do Estado do Ceará	Secretaria da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia
Vinculação	PA – 06450-10	PA – 03029-11	PA – 06450-10	PA – 06450-10
PP - EP	PP 022/10 EP = XVI/10	PP 006/11 EP = VI/11	PP 022/10 EP = XVI/10	PP 022/10 EP = XVI/10
DOE/DATA	231 (10.12.10)	134 (18.07.11)	231 (10.12.10)	231 (10.12.10)
Liberação	291	292	293	315

Legenda: PP = Pregão Presencial; EP = Extrato Parcial.

EXTRATO/PUBLICAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06689/2011-UESPI
REQUERENTE: PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE SERGIPE - SE. Vinculação: Processo Administrativo 03029/10 (PP 006/11). Ato de Cooperação Técnica Nº 204-AD/UESPI. Concedente:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ. Objeto: Adesão ao SRP da UESPI - condição de Carona – Possibilidade Jurídica. Finalidade: Utilizar preços registrados na Ata SRP/FUESPI/UESPI – Bens Comuns – Recepcionadas Atualizações – Itens: conforme definido no ofício nº 693/11 - EXTRATO PARCIAL: VI/11, DOE Nº 134 de 18.07.11. Finalidade: atendimento/necessidade/inadiável/requerente. Fundamento: Decreto Estadual 11.319/04. Informações: CPL/UESPI.

OF. 804



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADM. E RECURSOS HUMANOS – PRAD
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL - DGP



TERMO ADITIVO Nº001/2011 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI E OS TÉCNICOS ABAIXO RELACIONADOS, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº5.309 DE 17 DE JULHO DE 2003.

FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 28.05.2011 À 28.05.2012.

	MAT.	NOME
1.	2433079	CRISTIANA KELLY DE SOUSA ALMEIDA

Teresina, 20 de Dezembro de 2011.

OF. 176

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Colônia do Piauí, realizará licitação Tomada de Preços nº.003/2011, menor preço global e adjudicação global, em 06/01/2012, às 09hs. Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde. Local: sede da Prefeitura Municipal. Recursos: Próprio/Ministério da Saúde. Copias do edital: Rua Sebastião Tapety, s/n, Colônia do Piauí.

Colônia do Piauí, 19 de dezembro de 2011.

Genilson Sepúlveda Pereira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO – PI, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2011**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 03/01/2012 às 09:00h. Objeto a Aquisição de combustíveis e derivados do petróleo. **RECURSO**: Orçamento Geral/2012. Edital: Praça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140. Fone (89) 3485-1120

O MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO – PI, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2011**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 03/01/2012 às 10:00h. Objeto: Fretes, transporte escolar e locação de veículos. **RECURSO**: Orçamento Geral/2012. Edital: Praça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140. Fone (89) 3485-1120

O MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO – PI, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2011**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO LOTE**, em 03/01/2012 às 11:00h. Objeto: Exames e consulta médica. **RECURSO**: Orçamento Geral/2012. Edital: Praça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140. Fone (89) 3485-1120

O MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO – PI, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2011**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO LOTE**, em 03/01/2012 às 12:00h. Objeto: Merenda Escolar. **RECURSO**: Orçamento Geral/2012. Edital: Praça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140. Fone (89) 3485-1120

O MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO – PI, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2011**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO LOTE**, em 03/01/2012 às 13:00h. Objeto: Medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos. **RECURSO**: Orçamento Geral/2012. Edital: Praça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140. Fone (89) 3485-1120

O MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO – PI, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2011**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO LOTE**, em 04/01/2012 às 08:00h. Objeto: Material de construção, elétrico e hidráulico. **RECURSO**: Orçamento Geral/2012. Edital: Praça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140. Fone (89) 3485-1120

O MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO – PI, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2011**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO LOTE**, em 04/01/2012 às 09:00h. Objeto: Material de expediente. **RECURSO**: Orçamento Geral/2012. Edital: Praça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140. Fone (89) 3485-1120

O MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO – PI, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2011**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO LOTE**, em 04/01/2012 às 010:00h. Objeto: Material Permanente e informática. **RECURSO**: Orçamento Geral/2012. Edital: Praça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140. Fone (89) 3485-1120

O MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO – PI, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2011**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO LOTE**, em 04/01/2012 às 011:00h. Objeto: Aquisição de peças para veículos e de bombas submersas. **RECURSO**: Orçamento Geral/2012. Edital: Praça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140. Fone (89) 3485-1120

Isaias Coelho, 19 de dezembro de 2011
Carlos Alberto de Sousa
Presidente da CPL.

P.P. 13617

ESTADO DO PIAUÍ Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí Comissão Permanente de Licitação

AVISO – Tomada de Preços nº 010/2011

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí (PI), avisa aos interessados, que fará realizar no dia **06 de janeiro de 2012, às 8:30h**, uma licitação na modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, objetivando a **Execução de 5.915,00 m² de pavimentação em paralelepípedo das principais vias públicas dos bairros Santa Catarina e Cidade Nova, no município de Ipiranga do Piauí**, estando o edital e maiores informações à disposição dos interessados na sede da licitante.

FRANCISCO GILSON DOS SANTOS
Presidente da CPL

P.P. 13618

OUTROS

A Suzano Papel e Celulose S.A, CNPJ 6.404.287/017040, ao contrário do publicado na súmula do dia 24/11/2011 torna público, que requereu somente a Licença de Operação do Projeto Florestal de eucaliptocultura, junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR para a Fazenda Buritizinho e Elegância, localizada no município de Monsenhor Gil, Rodovia PI 316, Data Santo Antônio, atendendo assim a resolução Nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

A Suzano Papel e Celulose S.A, CNPJ 6.404.287/017040, ao contrário do publicado na súmula do dia 24/11/2011 torna público, que requereu somente a Licença de Operação do Projeto Florestal de eucaliptocultura, junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR para a Fazenda Xanto e Cadoz, localizada no município de Monsenhor Gil, Data Boa Vista, atendendo assim a resolução Nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Luis Clementino de Moura, CPF 273.702.673-34, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação para o plantio de eucalipto, na Fazenda Chapada do Enxuto, validade 01/12/2013, localizada no município de Beneditinos, Data Berlengas de São José, atendendo assim a resolução Nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

P.P. 13615

COMUNICADO

A SAFICOL – Santa Filomena Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 07.471.287/0001-87, com sede na Praça da Matriz, nº 163, Centro, Santa Filomena (PI), torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR a **Licença Prévia e Licença de Instalação para atividade de exploração de calcário, com beneficiamento**, em uma área de 40,18 hectares, na Gleba “Campo Alegre” - Data “Matas”, zona rural de Santa Filomena (PI).

COMUNICADO

A Construtora Jurema Ltda, inscrita no CNPJ 05.802.590/0001-90, com endereço à Rua Elizeu Martins, 1600 – Centro CEP 64000-120 Teresina-PI, torna público que **requereu** à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP, LI e LO), para a implantação de **atividade de extração de laterita em uma área de 2,90 ha** à margem da BR-343, zona rural, no município de Buriti dos Lopes (PI).

A Prefeitura Municipal de Porto, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, a Dispensa de Licença Ambiental nº 236/2011 de 07 de dezembro de 2011 para a Construção de terminal rodoviário no município de Porto – PI.

P.P. 13619

EDITAL

JOÃO CLAUDINO FERNANDES, CPF- 001.539.403-44, com endereço à rua Manoel Castelo Branco, nº 1501, bairro Jockey Clube, Teresina-PI, torna público que **requereu** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a liberação das licenças ambientais do tipo **Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)**, para implantação do loteamento “**Terras Alpha Teresina**”, em uma área espacial de terra medindo, 101,5639 há, localizada à margem esquerda da BR-343, entre os Km 342 e 343, Teresina/Altos, bairro Novo Uruguai, zona leste de Teresina (PI).

P.P. 13616

ERRATA

Decreto nº 14.710, de 14/12/2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 238, de 14/12/2011.

ONDE SE LÊ

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ANULAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº 14.710, DE 14/12/2011 e D.O.E. Nº 238, DE 14/12/2011		R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
28101.06181322.036	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEMOVENTES	FO	4.4.90.52	00	10.000

LEIA-SE

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ANULAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº 14.710, DE 14/12/2011 e D.O.E. Nº 238, DE 14/12/2011		R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
28101.06181322.036	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.90.52	00	10.000

OF. 580



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL - UETEP

EDITAL DE MATRÍCULA 2012

EDITAL UETEP Nº002/2011 de 20 de dezembro de 2011

A Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí, através da Unidade de Educação Técnica e Profissional – UETEP torna público aos interessados que a matrícula para os **Cursos de Educação Profissional Técnica**, oferecidos pela Rede Pública de Educação Profissional do Estado do Piauí estarão abertas, conforme instruções e calendário constantes neste Edital, respaldado no edital geral de matrículas da SEDUC, para o ano letivo de 2012.

1- CONSTITUIÇÃO DA REDE E FORMAS DE ATENDIMENTO

1.1 - A Rede Pública Estadual de Educação Profissional integra as Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Médio, os Centros Estaduais de Educação Profissional – CEEP, os Centros Estaduais de Educação Profissional Rural – CEEPRU, os Centros Estaduais de Educação Profissional de Tempo Integral – CEPTI, os pólos de educação à distância, com atendimento em:

I - Cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, por meio dos programas e projetos:

- PROJÓVEM CAMPO/Saberes da Terra
- Parceria com o Sistema “S”
- Produtores do Futuro
- PRONATEC
- PROEJA FIC

II - Cursos técnicos de nível médio, nas formas:

- Subseqüente ao ensino médio, à distância e presencial;
- Integrado ao Médio, presencial.

2- DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

2.1- A matrícula é a etapa na qual o aluno vincula-se ao estabelecimento de ensino através de registro em ficha individual própria.

2.2 - O processo de organização e efetivação da matrícula do aluno ingressante na Educação Profissional Técnica de Nível Médio é destinada ao preenchimento das vagas distribuídas nos cursos de **Ensino Médio Integrado** (Regular, PROEJA, Tempo Integral e Pedagogia da Alternância), presencial e nos cursos **subseqüentes**, à distância e ocorrerá conforme as etapas:

- Renovação de matrícula;
- Matrícula de alunos remanejados/transferidos;
- Organização e realização de Exame Classificatório, Anexo III;
- Matrícula de alunos novos.

2.2.1 A **renovação de matrícula** é a etapa na qual, confirma-se a vaga do aluno na escola onde estuda, considerando a série ou módulo correspondente à forma de oferta.

I - A renovação de matrícula do aluno na escola será efetivada de forma automática, após a inclusão do resultado dos alunos no SIASI e, informada por meio de Portaria a ser baixada pela Escola.

2.2.2 - O **Remanejamento** é a etapa, na qual os alunos são redistribuídos entre os cursos e/ou Centros Estaduais de Educação Profissional Técnica, quando os mesmos forem extintos.

I - O Aluno poderá ser remanejado para outra Escola de Educação Profissional Técnica, desde que a Escola possua o mesmo curso e forma de oferta em que este esteja matriculado.

a) O remanejamento de alunos entre escolas ocorrerá por extinção da mesma, mediante solicitação de vagas encaminhada pelo gestor da escola de origem à escola de destino, que deverá confirmar a existência ou não de vagas, no período estabelecido no anexo III, deste Edital.

b) Confirmada a existência de vagas, o aluno deverá comparecer à escola para a qual foi remanejado e confirmar a sua matrícula no período de **19 a 29/12/2011**.

II - A matrícula para os **alunos transferidos** poderá ocorrer no decorrer do ano, desde que haja disponibilidade de vaga na escola e curso do interesse do aluno.

2.2.3 - A **Organização e realização do exame classificatório** serão da responsabilidade da UETEP/SEDUC, em comum acordo com as escolas, observando as normas do anexo III deste edital, devendo ocorrer:

I - Prioritariamente para os cursos do Eixo Ambiente, Saúde, Segurança, em destaque no anexo I, sendo extensivo aos demais Eixos quando a demanda for maior do que a oferta de vagas.

II - Para o curso de música, do Eixo Produção Cultural e Design, os alunos serão submetidos ao teste de aptidão musical.

2.2.4 - A matrícula de **alunos novos** será efetuada nos Centros Estaduais de Educação Profissional Técnica, após a realização do exame classificatório, no período de **23 a 31 de janeiro de 2012**,

I - A matrícula para o **Ensino Médio Integrado (Regular)** será destinada exclusivamente para alunos egressos do ensino fundamental, com comprovação da conclusão do curso e idade máxima de 18 anos, no ato da matrícula.

a) Os cursos cuja demanda não ultrapassar o número de vagas ofertadas no anexo I deste edital, a matrícula será realizada de acordo com o item 4.2, deste mesmo edital, por ordem de chegada, conforme a disposição dos cursos, vagas e turnos.

b) A matrícula **para os cursos dos Eixos: Ambiente, Saúde, Segurança**, em destaque no anexo I deste Edital e/ou demais Eixos, se a demanda for maior do que a oferta de vagas será feita após participação e classificação de exame classificatório.

c) A matrícula para o curso de música do eixo **Produção Cultural e Design** será feita após participação e classificação do teste de aptidão e de exame classificatório.

d) A matrícula para os cursos de **Radiologia e Enfermagem** será vetada aos alunos com idade menor de 16 anos, por recomendação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, art. 67, Inciso II, que não permite ao adolescente o trabalho em locais perigoso, insalubre ou penoso;

e) Terá prioridade a matrícula no ensino médio integrado os alunos do ensino fundamental concludentes em 2011;

II - A matrícula nas Escolas Agrotécnicas/CEEPRU, regime de alternância, será destinada aos candidatos com até 29 anos idade completos, para atender os egressos do programa PROJovem CAMPO/saberes da Terra.

a) A prioridade das vagas nessas escolas é para alunos, cuja família ou responsável comprove vinculação com o meio rural.

III - A matrícula para os cursos do PROEJA será destinada a jovens e adultos com idade mínima de 18 anos, que comprove a conclusão do ensino fundamental.

3 - DA OFERTA DE VAGAS, DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E DA DIVULGAÇÃO.

3.1 A **oferta de vagas** para os Centros Estaduais de Educação Profissional Técnica estão destacadas no anexo I, deste Edital, por escola, cursos, quantidade de vagas, turnos e forma de oferta.

I - O anexo II contém a lista básica das Unidades de Educação Profissional Técnica com o endereço e o telefone para contato.

II - As Unidades de Educação Profissional Técnica deverão matricular os alunos até o limite de vagas informadas no anexo I, deste edital.

III - Não será permitida a reserva de vaga ou quaisquer outros mecanismos similares, que não sejam os permitidos neste edital.

IV - Ficam asseguradas 5% das vagas para as pessoas portadoras de necessidades especiais.

3.2 - Na **organização das turmas** deverá ser observada a quantidade máxima de 40 e mínima de 25 alunos, por classe ou turma de Educação Profissional Técnica, para o ano letivo de 2012, em todas as formas de oferta.

3.3 - As Unidades de Educação Profissional Técnica deverão **programar e divulgar** sua matrícula, observando as orientações contidas neste edital e em seus anexos.

I - Este Edital será publicado em diário oficial do estado e divulgado nos meios de comunicação de massa e no site da SEDUC.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Nos termos deste Edital serão aceito, excepcionalmente, atestado de escolaridade original, emitido pela direção da Unidade Escolar de origem do aluno, ficando estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação do certificado de conclusão do ensino médio (para matrícula em curso subsequente) ou fundamental (para matrícula em curso médio integrado) e Histórico Escolar, sob pena de ter a matrícula cancelada.

4.2 A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos documentos relacionados no quadro a seguir, bem como de informações prestadas pelos pais ou responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de idade.

Modalidade de Ensino	Documentação Exigida
Educação Profissional	<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental para matrícula no ensino médio integrado;• Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio para matrícula em curso subsequente. Apresentar também em ambos os casos:• Cópia da Carteira de identidade, certidão de nascimento ou de casamento.• 02 (duas) fotos 3x4.• Cópia do Título de eleitor para os maiores de 18 (dezoito) anos.• Cópia da Certidão de Reservista para os alunos do sexo masculino, maiores de 18 anos (facultativo).

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - A Secretaria de Estado da Educação e Cultura realizará Chamada Pública Escolar através dos meios de comunicação, unidades de ensino, associações de moradores, igrejas e outros.

5.2 - As Unidades de Educação Profissional Técnica deverão programar e divulgar sua matrícula, observando o número de alunos por turma, definidos no anexo I deste edital.

5.3 - É proibida a cobrança de qualquer taxa para ingresso aos Cursos Técnicos da Rede Estadual de Ensino.

5.4 - Respeitada as normas legais, as unidades escolares não poderão reter a transferência do aluno.

5.5 - A escola deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar acesso ao regimento interno, às normas da escola e ao projeto político pedagógico;

5.6 - Compete ao pessoal envolvido no processo de organização das matrículas primar pelo cumprimento das normas previstas neste Edital, implicando responsabilidade administrativa a sua inobservância.

5.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

Teresina, 20 de dezembro de 2011.

Átila de Freitas Lira
Secretário Estadual de Educação e Cultura



Diário Oficial



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL - UETEP

EDITAL DE MATRÍCULA 2012

ANEXO I: OFERTA DE VAGAS
EDITAL UETEP Nº002/2011 de 20 de dezembro de 2011

MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO	Ensino Médio Integrado			PROEJA	ALTERNÂNCIA	À DISTÂNCIA
			M	T	N			
PARNAÍBA	CEEP MINISTRO PETRÔNIO PORTELA	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA*		40				
		ENFERMAGEM*	40					
		MANUTENÇÃO ESUPORTE EM INFORMÁTICA	40					
		INFORMÁTICA		40		40		
		HOSPEDAGEM				40		
		LOGÍSTICA						50
		AGROPECUÁRIA						50
	UNIDADE ESCOLAR LICEU PARNAIBANO	INFORMÁTICA	40	40				
		ADMINISTRAÇÃO		40		40		
	QUÍMICA	40	40		40			
COCAL	CEEPRU DEPUTADO RIBEIRO MAGALHÃES	AGROPECUÁRIA				40	40	
		AGROINDÚSTRIA		40				
		INFORMÁTICA				40		
		EDIFICAÇÕES				40		
COCAL DOS ALVES	ENSINO MÉDIO AUGUSTINHO BRANDÃO	AGROPECUÁRIA				40		

MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO	Ensino Médio Integrado			PROEJA	ALTERNÂNCIA	À DISTÂNCIA
			M	T	N			
BARRAS	CEEP MANOEL JOSÉ DE ALMEIDA	ENFERMAGEM*	40					
		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40					
		CONTABILIDADE	40					
		ADMINISTRAÇÃO						50
		LOGÍSTICA						50
		AGROPECUÁRIA						50
		COMÉRCIO	40					
		MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	40					
		INFORMÁTICA	40			40		
ESPERANTINA	CEEP LEONARDO DAS DORES	ENFERMAGEM*	40			40		
		ADMINISTRAÇÃO		40		40		
		LOGÍSTICA						50
		AGROPECUÁRIA						50
		INFORMÁTICA		40				
		MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA		40				
		SAÚDE BUCAL		40				
		ANÁLISES CLÍNICAS		40		40		
		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		40		40		
		MEIO AMBIENTE		40				
COMÉRCIO		40						

MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO	Ensino Médio Integrado			PROEJA	ALTERNÂNCIA	À DISTÂNCIA
			M	T	N			
PIRIPIRI	CEEPRU GOVERNADOR HUGO NAPOLEÃO	AGROPECUÁRIA					40	
		AGROINDÚSTRIA					40	
	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ NARCISO	ENFERMAGEM*	40	40				
		INFORMÁTICA	40	40		40		
		ADMINISTRAÇÃO	40	40				
PEDRO II	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA SANTA ANGELA	AGROINDÚSTRIA					40	
	CEEP ANGELINA MENDES BRAGA	ENFERMAGEM*				40		
		ANÁLISES CLÍNICAS*	40					
		INFORMÁTICA	40			40		
		HOSPEDAGEM	40					
		LOGÍSTICA						50
		AGROPECUÁRIA						50
COMÉRCIO	40							
PIRACURUCA	CEEPRU PROFESSOR ANTÔNIO DE BRITO FORTES	AGROPECUÁRIA				40	80	
		AGROINDÚSTRIA	40					
		LOGÍSTICA						50
		ADMINISTRAÇÃO						50
		SERVIÇO DE RESTAURANTE E BAR				40		
CURRAIS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO HÉLIO FIGUEIREDO DA FONSECA	AGROINDÚSTRIA				40		
		INFORMÁTICA				40		

MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO	Ensino Médio Integrado			PROEJA	ALTERNÂNCIA	À DISTÂNCIA
			M	T	N			
TERESINA	CEEP PREFEITO JOÃO MENDES OLÍMPIO DE MELO	EVENTOS		40				
		ADMINISTRAÇÃO	40			40		50
		LOGÍSTICA						100
		HOSPEDAGEM						
		PROPAGANDA E PUBLICIDADE		40				
		MEIO AMBIENTE		40		40		
		COMÉRCIO	40					
		DESING DE MODA	40	40				
		CONTABILIDADE		40				
		RECURSOS HUMANOS		40				
		SECRETARIADO	40	40				
		SERVIÇOS PÚBLICOS						
	SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR					40		
	CAIC PROF. JOÃO MENDES OLÍMPIO DE MELO	INFORMÁTICA	40					
		ADMINISTRAÇÃO				40		
		COMÉRCIO				40		
UNIDADE ESCOLAR ESTADO DE SÃO PAULO	INFORMÁTICA	40	40				50	
	CONTABILIDADE	40	40					
	ADMINISTRAÇÃO	40	40				50	

MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO	Ensino Médio Integrado			PROEJA	ALTERNÂNCIA	À DISTÂNCIA	
			M	T	N				
	CEPTI GOVERNADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE	GEOPROCESSAMENTO		40 vagas/Tempo Integral					
		EDIFICAÇÕES		40 vagas/Tempo Integral					
		MECÂNICA AUTOMOTIVA		40 vagas/Tempo Integral					
		SEGURANÇA NO TRABALHO		40 vagas/Tempo Integral					
		CONTABILIDADE		40 vagas/Tempo Integral					
	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ PEREIRA DA SILVA	INFORMÁTICA	40	40					
		CONTABILIDADE	40	40					
		ADMINISTRAÇÃO	40	40					
	UNIDADE ESCOLAR ODILON NUNES	INFORMÁTICA	40	40					
		CONTABILIDADE	40	40					
		ADMINISTRAÇÃO	40	40					
	CEMJA JAMES AZEVEDO	ADMINISTRAÇÃO						50	
		AGROPECUÁRIA						50	
	CEB GOV FREITAS NETO	ADMINISTRAÇÃO						50	
AGROPECUÁRIA							50		
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	CEEPRU CÔNEGO CARDOSO	AGROPECUÁRIA				40	40		
		INFORMÁTICA						50	
VALENÇA	CEEP SANTO ANTÔNIO	ENFERMAGEM*	40			40			
		INFORMÁTICA		40					
		AGROPECUÁRIA						50	
		ADMINISTRAÇÃO				40			
MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO	Ensino Médio Integrado			PROEJA	ALTERNÂNCIA	À DISTÂNCIA	
			M	T	N				
CAMPO MAIOR	CEPTI CÂNDIDO BORGES CASTELO BRANCO	ENFERMAGEM*	40 vagas / Tempo Integral						
		SAÚDE BUCAL	40 vagas / Tempo Integral						
		MEIO AMBIENTE	40 vagas / Tempo Integral						
		INFORMÁTICA	40 vagas / Tempo Integral						
		MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	40 vagas / Tempo Integral						
		ADMINISTRAÇÃO						50	
		LOGÍSTICA						50	
		AGROPECUÁRIA						50	
REGENERAÇÃO	CEEPTI AURORA BARBOSA DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM*	40 vagas / Tempo Integral						
		ADMINISTRAÇÃO	40 vagas / Tempo Integral					50	
	CEEPRU DE REGENERAÇÃO	AGROPECUÁRIA		40		40			
OEIRAS	CEEP PROFESSOR BALDOÍNO BARBOSA DE DEUS	INFORMÁTICA	40	40		40			
		MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA		40					
		COMÉRCIO		40	40				
		CONTABILIDADE		80					
		ADMINISTRAÇÃO	40	40					
		ENFERMAGEM*	40	40			40		
		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		40			40		
		SAÚDE BUCAL		40					
		TÉCNICO EM RADIOLOGIA		40					
		AGROINDÚSTRIA		40			40		
		LOGÍSTICA							50
		AGROPECUÁRIA							50

Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Quarta-feira, 21 de dezembro de 2011 • Nº 238

MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO	Ensino Médio Integrado			PROEJA	ALTERNÂNCIA	À DISTÂNCIA	
			M	T	N				
PICOS	CEEP PETRÔNIO PORTELA	ENFERMAGEM*	40						
		ANÁLISES CLÍNICAS	40						
		RADIOLOGIA		40					
		INFORMÁTICA		40		40			
		ADMINISTRAÇÃO						100	
		LOGÍSTICA						100	
		AGROPECUÁRIA						50	
		CONTABILIDADE					40		
		COMÉRCIO					40		
		MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	40						
FLORIANO	CEEP CALISTO LOBO	ENFERMAGEM*	160	40					
		ANÁLISES CLÍNICAS*		160					
		INFORMÁTICA	80	120		120			
		SAÚDE BUCAL	120						
		MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA		120					
		RADIOLOGIA	120	40					
		COMÉRCIO	40		40	120			
		CONTABILIDADE	80						
		LOGÍSTICA						50	
		AGROPECUÁRIA						50	
		REDES DE COMPUTADORES		40					
		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		40		80			
		ADMINISTRAÇÃO		40		80			
		AGRONEGÓCIOS			40				
MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO	Ensino Médio Integrado			PROEJA	ALTERNÂNCIA	À DISTÂNCIA	
			M	T	N				
URUÇUI	CEPTI MARIA PIRES LIMA	ENFERMAGEM*	40 vagas / Tempo Integral			40			
		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*	40 vagas / Tempo Integral						
		ADMINISTRAÇÃO			40	40			
		COMÉRCIO							
		AGROINDÚSTRIA				40			
		INFORMÁTICA				40			
		AGROPECUÁRIA					50		
BERTOLÍNIA	CEEPRU MARIA AMÁLIA	AGROPECUÁRIA				40	40		
		ADMINISTRAÇÃO						50	
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	CEEPRU DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	AGROPECUÁRIA		40		40			
		AGROINDÚSTRIA		40					
		INFORMÁTICA						50	
		LOGÍSTICA						50	
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	CEEPRU FRANCISCA TRINDADE	AGROINDÚSTRIA					40		
		AGROPECUÁRIA					40		
		ZOOTÉCNIA					40		
	CEEP FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIN NETO	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	40	40					
		ADMINISTRAÇÃO							
		CONTABILIDADE	40						
		ENFERMAGEM						50	
		INFORMÁTICA				40			
SIMPLÍCIO MENDES	CEEPRU ALCIDES VIEIRA DE MOPURA	AGROINDÚSTRIA					40		
		INFORMÁTICA							50
		AGROPECUÁRIA				40			

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 21 de dezembro de 2011 • Nº 238

25

MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO	Ensino Médio Integrado			PROEJA	ALTERNÂNCIA	À DISTÂNCIA
			M	T	N			
SÃO RAIMUNDO NONATO	CEEP - GERCÍLIO DE CASTRO MACEDO	ENFERMAGEM*		40		40		
		HOSPEDAGEM	40					
		CONTABILIDADE		40				
		MEIO AMBIENTE	40					
		INFORMÁTICA	40					
		AGROPECUÁRIA						50
		SAÚDE COMUNITÁRIA				40		
COLÔNIA DO GURGUEIA	CEEPRU - PE. JOSÉ DE ANCHIETA CORTEZ	AGROINDÚSTRIA	40					
		MEIO AMBIENTE	40					
		AGROPECUÁRIA				40	40	
		LOGÍSTICA						50
		INFORMÁTICA	40			40		
CORRENTE	CEPTI - DOUTOR DIONÍSIO RODRIGUES NOGUEIRA	INFORMÁTICA	40 vagas / Tempo Integral					
		LOGÍSTICA						50
		ENFERMAGEM						50
		ADMINISTRAÇÃO	40 vagas / Tempo Integral					
FRONTEIRAS	CEEP - ENGENHEIRO JOÃO MARTINS DO RÉGO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE						
PAULISTANA	CEEP - LUCINETE SANTANA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO		40				
		CONTABILIDADE		40				
		LOGÍSTICA						50
		INFORMÁTICA		40				
		ENFERMAGEM*						
		ANÁLISES CLÍNICAS		40				
MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO	Ensino Médio Integrado			PROEJA	ALTERNÂNCIA	À DISTÂNCIA
M	T	N						
JOSÉ DE FREITAS	CEEPRU FIRMO JOSÉ DA CUNHA	AGROPECUÁRIA	40	40	40		40	
		CONTABILIDADE	40					
		ADMINISTRAÇÃO						50
		LOGÍSTICA						50
		REDES DE COMPUTADORES	40					
		INFORMÁTICA				40		
		AGROINDÚSTRIA		40				
	UNIDADE ESCOLAR FERDINAND FREITAS	INFORMÁTICA	40	40				
		CONTABILIDADE	40	40				
		ADMINISTRAÇÃO	40	40				
UNIÃO	CEEPRU MANOEL OTÁVIO	AGROPECUÁRIA				40	40	
		INFORMÁTICA				40		50
LUÍS CORREIA	UNIDADE ESCOLAR ZULMIRA XAVIER	INFORMÁTICA	40	40				
		ADMINISTRAÇÃO	40	40				50
		CONTABILIDADE	40	40				
NAZÁRIA	UNIDADE ESCOLAR HILTON LEITE	INFORMÁTICA	40	40		40		
		ADMINISTRAÇÃO		40				
		CONTABILIDADE		40				
ALTO LONGÁ	UNIDADE ACRÍSIO VERAS	INFORMÁTICA	40	40				
		ADMINISTRAÇÃO	40	40				
		AGROPECUÁRIA						50
		CONTABILIDADE	40	40				
MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO	Ensino Médio Integrado			PROEJA	ALTERNÂNCIA	À DISTÂNCIA
M	T	N						
ALTOS	PIO XII	INFORMÁTICA	40	40				
		ADMINISTRAÇÃO	40	40				50
		COMÉRCIO	40	40				
PIMENTEIRAS	UNIDADE ESCOLAR ANTÔNIO GENTIL DANTAS SOBRINHO	ENFERMAGEM*	40			40		
		INFORMÁTICA	40			40		
		AGROPECUÁRIA						50
		CONTABILIDADE		40		40		
TOTAL GERAL DE VAGAS			17.460					

* As vagas em destaque serão preenchidas através de Exame Classificatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL - UETEP

EDITAL DE MATRÍCULA 2012

ANEXO II - ENDEREÇOS DOS CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EDITAL UETEP Nº002/2011 DE 20 de dezembro de 2011

GRE	MUNICÍPIO	ESCOLAS	ENDEREÇO	TELEFONE
1ª	Parnaíba	CEEP Ministro Petrônio Portela	Rua Dr. Sbastião Bastos, s/n - Cep: 64202-100	(86) 3322-2500
		Unidade Escolar Liceu Parnaíbano	Av São Sebastião, Nº.2675 - Cep: 64 200 -000	(86) 3322-2030
	Luis Correia	Unidade Escolar Zulmira Xavier	Rua Afonso Serra ,605 Centro Cep: - 64 220-000	(86)3367-1087
	Cocal	Escola Agrotécnica de Cocal	Zona Rural Capiberibe. Cep: 64235-000	(86) 3322-2500
	Cocal Dos Alves	Ensino Médio Augustinho Brandão	Av Joao Clementino Filho Cep: 64238000	
2ª	Barras	Unidade Escolar Manoel José de Almeida	Rua Antonio Félix de Carvalho, 185 - Cep: 64100-000	(86) 3242-1310 (Orelhão)
	Esperantina	Unidade Escolar Leonardo das Dores	Av. Ministro Petrônio Portela 815. Cep: 64180-000.	(86) 3383-1097 (Orelhão) (86) 3383-1345 (Supervisão)
3ª	Piripiri	Escola Agrotécnica Governador Hugo Napoleão	Rodovia 404 – KM 04 Cep: 64260-000	(86) 3276-1061
		Unidade Escolar José Narciso Rocha Filho	Rua Olavo Bilac , 970 Cep: 64260000	(86) 32762525
	Pedro II	Escola Angelina Mendes Braga	Rua Albino Lopes S/N, Bairro: Boa Esperança. Cep: 64255-000.	(86) 3271-2578
		Escola Agrotécnica Santa Ângela	Rua Cândido Pereira, 271 - Bairro Santo Antonio Cep: 64255-000	(86) 3271-2028/1642
Piracuruca	Escola Agrotécnica Antônio de Brito	BR 343 – KM 140 Localidade Alfinin - Cep: 64240-000	(86) 3276-2282	
4ª	Teresina-Norte	CEEP Prefeito João Mendes Olímpio de Melo	Rua Area Leão S/N, Bairro: Vila Operária. Cep: 64000-310	(86) 3216-3272
		Colégio Estadual Zacarias de Góes	Praça Landri Sales Nº.1125 Centro, CEP 64 000 -220	(86) 3216-3279
		Unidade Escolar Dep. Francisca Trindade	Rua Chico Conrado s/ n Parque Wall Ferraz CEP - 64 012-840	(86)3226-6912
		Unidade Escolar Gov. João Clímaco D' Almeida	Rua 13 de maio,884 bairro Centro/ norte	(86) 3221-6580/3216-3381
		Esc. Téc. De Teatro Prof. José G. Campos	Rua Jonatas Batista , 841 Cep: 64000400	(86) -32213766
		CEMJA Profº James Azevedo	Rua Alto Longá , 5090 - Bairro Alto Alegre Cep: 64008140	(86) 32163292
5ª	Campo Maior	CEEPTI Cândido Borges Castelo Branco	Rua São Pedro, s/n – Centro Cep: 64280-000	(86) 3252-4571
	São Miguel do Tapuio	Escola Agrícola Cônego Cardoso	Açude São Vicente na Zona Rural – Cep: 64.330-000,	(86) 3385-1109/1106
6ª	Regeneração	CEEPTI Aurora Barbosa de Oliveira	Rua Osoerio Batista, s/n – Centro Cep: 64490-000	(86) 3293-1499
		CEEP Rural Engenheiro Agrônomo Valdemar Carvalho	Rua Projetada, s/n, Centro. CEP:64.490-000	(86)-9992-4857

7ª	Valença	Unidade Escolar Santo Antonio	Rua Coronel Aníbal Martins 745, Bairro: Centro. Cep: 64300-000	(89) 3465-3028	
	Pimenteiras	Unidade Escolar Antônio Gentil Dantas Sobrinho	Rua Mariquinha Nogueira , 300 Cep: 64320000		
8ª	Oeiras	CAIC Balduino de Deus	Av. Petrônio Portela S/N, Bairro: Jerumenha. Cep: 64500-000	(89) 3462-2558	
9ª	Picos	CEEP Petrônio Portela	Rua Mons. Hipólito S/N, Bairro: Canto da Várzea. Cep: 64000-000	(89) 3422-2351	
10ª	Floriano	CEEP Calisto Lobo	Rua Emídio Rocha S/N, Bairro: Irapuá. Cep: 64800-000	(89) 3522-2921	
	Colônia do Gurguéia	Escola Agrícola das Famílias de Colônia do Gurguéia	Av. 13 de Maio, s/n - Centro - Cep: 64885-000	(89) 3538-1149/ 1351/1272	
11ª	Uruçuí	CEEPTI Maria Pires	Rua Cel. Rogério de Carvalho 600, Bairro: Centro. Cep: 64860-000	(89) 3544-1636	
	Bertolínia	Escola Agrotécnica Maria Amália	BR 135 Povoado Bonita - Zona Rural - Cep: 64870-000	(89) 3546-1435/ 1338	
	Baixa Grande do Ribeiro	Escola Municipal Benilde Macedo	Rua Ezequiel Gomes, s/n - Centro - Cep: 64868-000	(89) 3570-1473	
12ª	São João do Piauí	Unidade Escolar Dep. Francisco Antonio Paes Landim Neto	Rua Dr. Abílio Costa, 3194 Bairro: Vermelho – Cep: 64765-000	(89) 3483-2137	
		Escola Agrotécnica Francisca Trindade	Rodovia PI 141 KM 2 no bairro Carnauba Torta Cep: 64765-000		
	Simplicio Mendes	Escola Agrotécnica Alcides Vieira de Moura	Bairro São Francisco, s/n - Cep: 64700-000	(89) 3483-1348	
		Núcleo de Educação Profissional Arnaldo Ferreira de Carvalho	Praça Dom Expedito, s/n Bairro Centro - Cep: 64700-000	(89) 3482-1063	
13ª	São Raimundo Nonato	Unidade Escolar Gercílio de Castro Macedo	Av. João Dias 1231, Bairro: Aldeia. Cep: 64000-000	(89) 3582 -1475	
14ª	Currais	Centro De Ensino Médio Hélio Figueiredo Da Fonseca			
	Colônia do Gurguéia	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Pe. José de Anchieta Cortez	Av. 13 de maio, s/n Centro. CEP: 64.885-000	(89) 3538- 1351(orelhão)	
15ª	Corrente	CEEPTI Dr. Dionizio Rodrigues Nogueira	Av. Manoel Lourenço Cavalcante S/N, Bairro: Nova Corrente. Cep: 64980-000.	(89) 3573-2773	
16ª	Fronteiras	Unidade Escolar Eng. João Martins do Rego	Bairro Barreiras – Acampamento DNOCS, Cep 64.690-000	(89) 3454-1693	
17ª	Paulistana	Unidade Escolar Lucinete Santana da Silva	Rua Canuto Pereira, s/n, Bairro: Triângulo. Cep: 64750-000	(89) 3487-1535	
18ª	José de Freitas	Escola Agrotécnica Firmo José da Cunha	Rodovia PI – 115 KM 03, Povoado Bezerro, Cep: 64110-000	(86) 3264-1543	
		Unidade Escolar Ferdinand Freitas	Rua Jose Candido Gaioso , 275 Cep: 64110000	(86) 32641855	
	Altos	Unidade Escolar Pio XII	Praça Miguel Rosa , S/N Cep: 64290000	(86) 32621658	
	Alto Longá	Unidade Escolar Acrisio Veras	Rua Virgilio Campelo , 286 Cep: 64360000	(86) 32561301	
	Nazária	Unidade Escolar Hilton Leite	Pi 130 Km 27 Rod. Teresina - Palmeiras , 0 - Sup Sul Cep: 64025100	(86) 32190148	
19ª	Teresina-Sul	União	Escola Agrotécnica Manoel Otávio	Rua José Moita, S/N, bairro São Sebastião – Cep: 64.120-000	(86) 3265 2047
		Escola Técnica em Informática Paulo Ferraz	Rua 13 de Maio 1189, Bairro: Centro/SUL. Cep: 64000-000.	(86) 3216-3288	
		CEEPS Monsenhor José Luiz Barbosa Cortez	Rua Climério Bento Gonçalves S/N, Bairro: Monte Castelo.	(86) 3216-3273	
		CAIC – Prof. Melo Magalhães	Rua Cacique , - Sup Sul Bairro: Promorar Cep: 64001970	(86) 32279454/ 8807-5103	
		Unidade Escolar Lourival Parente	BR 316 km 0 , s/n , Lourival Parente	(86) 3216-3297	
Unidade Escolar Estado de São Paulo	Av. Transversal s/n Quadra 63 Bairro Parque Piauí	(86) 3216-3383/ 3220-1116			
20ª	Teresina-Nordeste	CEEP Governador Dirceu Arcoverde	Rua Valdemar Martins, 3360 Bairro Morada do Sol Cep: 64055-280	(86) 3216-3279/ 3364	
		CAIC Prof. Balduino Barbosa de Deus	Av. Maria Antonieta Burlamarque s/n Vale quem tem	(86) 3216-3370	
		Unidade Escolar Odilon Nunes	Rua Alvaro Freire , S/N - Sup Centro Cep: 64014360	(86) 32186191	
		Unidade Escolar José Pereira Da Silva	Av. Fortaleza , Parque Brasil		
		CEB Gov. Freitas Neto	Rua Capitao Vanderley , S/N - Sup Nordeste Cep: 64056640	(86)32339408	
21ª	Teresina-Sudeste	CAIC – João Mendes Olímpio de Melo	Rua José Pereira Lopes Nº. 2845 Renascença II, CEP 64 082 -250	(86) 8839-5143 3236-4725	
		Unidade Escolar Profa. Júlia Nunes Alves	Av. Gilbratar s/ n Dirceu Arcoverde I	(86)8811-3730 3236-9101	
		Unidade Escolar Dr. Fontes Ibiapina	Rua Senador Valdemar Santos, 3300 bairro Renascença I CEP: 64078-600	(86) 8845-4783	
		Unidade Escolar Rui Berger Filho	Rua: Altair S/N Bairro: Alto Da Ressurreição		
		Unidade Escolar Wilson Martins Filho			



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL - UETEP

EDITAL DE MATRÍCULA 2012

ANEXO III - NORMAS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME CLASSIFICATÓRIO EDITAL UETEP Nº 002/2011 DE 20 de dezembro de 2011

A Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí, através da Unidade de Educação Técnica e Profissional, torna público aos interessados a abertura de inscrições para exame classificatório para os **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio**, oferecidos pela Rede Pública de Educação Básica e Profissional do Estado do Piauí, conforme instruções e calendário estabelecidos por este edital.

1 DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO

1.1 Os Cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional possuem duração de 04 (quatro) anos, curso regular e 03 (três) anos, tempo integral, ministrados de forma presencial e são destinados a jovem com idade entre 14 e 17 anos, completada até o último dia destinado a matrícula.

2 DA OFERTA

2.1 As vagas para os Cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, (área da saúde), do Eixo Ambiente, Saúde e Segurança, objeto do Exame Classificatório, estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.2 Não serão disponibilizadas vagas para pessoas que já tenham concluído o Ensino Médio, sob pena de perda da vaga.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados deverão comparecer ao referido CEEP, localização o anexo I, no período de **02 a 06 de janeiro de 2011**, para efetivação da inscrição, nos horários de funcionamento do mesmo.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição para este Exame Classificatório.

3.3 Todas as informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.4 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para realização do Exame Classificatório 2012, não podendo o candidato, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

3.5 O candidato poderá utilizar qualquer documento oficial com foto para o preenchimento do Formulário de Inscrição:

3.6 O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá informar sua deficiência no ato da inscrição para garantir sua participação no Exame Classificatório

4 CONSTITUIÇÃO DA PROVA

4.1 A prova do Exame Classificatório 2012 constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o Conteúdo Programático do Ensino Fundamental das disciplinas de Língua Portuguesa (20 questões) e Matemática (20 questões).

4.2 A prova terá o valor de 40 (quarenta) pontos.

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 A informação dos locais de provas estará disponível no local onde o candidato realizou sua inscrição a partir do dia **02 de janeiro de 2012**.

5.2 As provas do Exame Classificatório 2012 serão realizadas no dia **15 de janeiro de 2012 das 09 horas às 12 horas**.

5.3 O candidato deverá comparecer ao local das provas com 1 (uma) hora de antecedência, portando caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto.

6 CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 As vagas oferecidas no presente Edital serão preenchidas, pelos candidatos classificados, em ordem decrescente, respeitando o número de vagas informadas no Anexo I;

6.2 O candidato necessita obter no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova, isto é, 16 (dezesseis) pontos para ser classificado;

6.3 Em caso de igualdade no número de pontos dar-se-á preferência, para efeito de classificação, sucessivamente:

- O candidato que obtiver o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- O candidato que tiver maior idade.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O Gabarito Oficial será publicado nos locais de inscrição até 48 (quarenta e oito) horas após a realização das provas.

7.2 Os Resultados do Exame Classificatório 2012 serão divulgados até o dia **20 de janeiro 2012** nos Centros Estaduais de Educação Profissional.

8 DA MATRÍCULA

8.1 As matrículas serão efetuadas nos Centros Estaduais de Educação Profissionais Técnica, no período de **23 a 31/01/2012**.

8.2 As matrículas obedecerão às mesmas prerrogativas observadas no EDITAL UETEP Nº 002/2011, de 20 de dezembro de 2011.

9 TESTE DE APTIDÃO MUSICAL

9.1 Será realizado nos dias **10 e 11 de janeiro de 2012** na Escola de Música de Teresina, localizada no centro de Artesanato Mestre Dezinho.

9.2 O teste de aptidão musical avaliará os candidatos nos devidos aspectos: identificação de timbres, alturas, estilos musicais, afinação de voz e percepção rítmica. Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem no mínimo 60 pontos.

10 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

· LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto; Ortografia; Acentuação Gráfica; Classe das Palavras; Termos da Oraação: Essenciais, Integrantes e Acessórios; Período Composto por Subordinação; Concordância Nominal e Verbal.

· MATEMÁTICA

Conjunto. Noções Preliminares; Relação de Pertinência; Relação de Inclusão; Tipos de Conjuntos; Representação de Conjuntos; Subconjuntos; Conjunto Universo; Diagrama de Venn; União de Conjuntos; Interseção de Conjuntos; Sistema de Numeração; Divisibilidade: Múltiplos e Divisores; Conjunto dos Múltiplos; Critérios de Divisibilidade; Números Primos; Decomposição em Fatores Primos; Divisores de um Número; Frações Ordinárias; Operações Fundamentais com Números Fracionários; Números Decimais; Sistema Métrico Decimal: Medidas de Comprimento; Medidas de Superfície; Medidas de Volume; Medidas de Capacidade; Medidas de Massa; Transformação de Medidas; Grandezas Proporcionais.

Teresina, 20 de dezembro de 2011.

Diretor da UETEP

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato: _____,
Endereço: _____, Cidade _____,
Telefone: _____ Documento de Identificação Nº: _____,
Curso de Concorrência _____, Turno _____,
Ano de Conclusão do Ensino Fundamental: _____
Portador de Necessidade Especial: NÃO () SIM () _____

N. Termos P. Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do Responsável

• Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.

Via do Candidato

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato: _____,
Curso de Concorrência _____, Turno _____,
CEEP _____

Portador de Necessidade Especial: NÃO () SIM () _____

_____, ____/____/2011.

Assinatura do Responsável

OF. 311